



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 148/23
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE 02 (DUAS) EMBARCAÇÃO DE SALVAMENTO MARÍTIMO DE
MÉDIO PORTE.

Processo Eletrônico SEI-270042/000352/2023

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, Órgãos Participantes, Órgãos Aderentes, Quantidade e Local de Entrega
3. Prazo da Ata de Registro de Preços e Prazo de Entrega
4. Abertura
5. Recursos Orçamentários
6. Tipo de Licitação
7. Condições de Participação
8. Credenciamento
9. Conexão com o Sistema e Envio das Propostas
10. Proposta de Preços
11. Abertura das Propostas e Formulação de Lances
12. Julgamento das Propostas
13. Do Cadastro de Reserva
14. Dos Documentos a serem Encaminhados pelo Licitante Detentor da Melhor Proposta
15. Da Habilitação
16. Das Amostras
17. Recursos
18. Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços
19. Do Órgão Gerenciador
20. A Contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes
21. Condições de Pagamento
22. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente
23. Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Sanções Administrativas e demais Penalidades
25. Aceitação do Objeto Contratual
26. Garantia
27. Disposições Gerais e Anexos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor CEL BM RODRIGO HINAGO, Id Funcional:002620558-0, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-270042/000352/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada **licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e

disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ; tel. 21 2333-3085.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, por e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, por e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br OU licita.sedec@gmail.com).

1.6.1 Caberá ao Diretor da Diretoria Geral de Administração e Finanças, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.comprasgovernamentais.gov.br através do nº PE 93/23 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de 02 (duas) embarcações de salvamento marítimo de médio porte, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do Anexo IX-C.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo IX-A) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX-C.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IX-D.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data

convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega da embarcação solicitada pelo CBMERJ em até 500 (quinhentos) dias a contar da retirada da Nota de Empenho:

3.3.1 O INCOTERM (Termo Internacional de Comércio) a ser utilizado será o DAP - Delivered At Place, devendo a contratada entregar o objeto no local final determinado, mas sem o pagamento de impostos;

3.4 A garantia de funcionamento e assistência técnica será contado a partir do recebimento definitivo de cada embarcação, sem prejuízo de qualquer política adicional oferecido pelo fabricante, conforme item 13 do Termo de Referências (Anexo 10).

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	29	12	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	01	02	2024	08h29min
Data de abertura das propostas	01	02	2024	08h30min
Data da realização do Pregão	01	02	2024	09h
Processo nº	SEI-270042/000352/2023			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO			
Prazo para impugnação	02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.gov.br			
Número da licitação no portal	PE - 148/23			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é 18.967.981,3000 (Dezoito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) por unidade.

6.3 O preço máximo do lote é R\$ 37.935.962,60 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos):

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário do item	Quantidade total CBMERJ	Valor maximo admitido CBMERJ
------	---------	-----------	-------------------------	------------------------	-------------------------	------------------------------

1	176839	1.1 - LANCHAS, MATERIAL CASCO: LIGA DE ALUMINIO NAVAL SERIE 5083, MOTORIZAÇÃO: DOIS MOTORES A DIESEL TURBINADOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMPRIMENTO TOTAL: 60 PES, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 25, CAPACIDADE TANQUE: 2000 ~ 20.000 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBARCACAO DE BUSCA, RESGATE, ATENDIMENTO MEDICO E COMBATE A INCENDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1910.003.0008	UNIDADE	R\$ 18.967.981,3000	2	R\$ 37.935.962,60
VALOR TOTAL DO LOTE						37.935.962,60

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.1.1 Poderão participar desse certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País, que poderão participar em nome próprio ou através de representantes pessoas físicas ou jurídicas. As empresas estrangeiras deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao COMPRAGOV, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 Para fins de assinatura contratual, todo e qualquer documento equivalente exigido neste Edital que for apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser consularizado, devidamente chancelado e/ou assinado para que não restem dúvidas, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado no Brasil, conforme dispõe o art. 32, parágrafo 4, da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3.555/2000.

7.6.1 Aceitar-se-ão documentos exclusivamente de caráter técnico, tais como manuais ou especificações de equipamentos e funcionalidades, no idioma português (brasileiro) sem que haja necessidade de consularização ou tradução juramentada.

7.6.2 Documentos estrangeiros provenientes de países que tenham língua oficial portuguesa dispensam tradução juramentada.

7.6.3 A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação.

7.7 As empresas estrangeiras que não puderem apresentar, para participação no certame, a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, por inexistência de instrumento equivalente ou por força de legislação específica do país de origem do licitante, deverão apresentar declaração própria no SICAF ou firmada pelo representante legal da empresa, em tradução simples. Para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá a Administração solicitar que tal declaração, quanto à inexistência ou vedação da apresentação da documentação equivalente por força de legislação ou determinação interna do país de origem, seja autenticada pelo respectivo consulado em português (brasileiro), traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASGOV, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao COMPRASGOV, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de

acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASGOV implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.7 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12 Para o cadastramento de empresas estrangeiras deverá ser observado o Art. 20-A da Instrução Normativa nº 10 de 10/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 11/02/2020 Seção 1 Página 18, e ainda, o Manual Operacional do SICAF para empresas estrangeiras através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-paraempresas-estrangeiras.pdf>

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASGOV, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASGOV, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do COMPRASGOV, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo VIII-A**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASGOV, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASGOV poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASGOV (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASGOV, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (**Anexo VI**). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11.9 Da moeda

a) Embora não haja limitação legal em relação aos tipos ou ao número de diferentes moedas que poderão vir a ser permitidas, é recomendado que as mesmas sejam restritas às moedas de livre conversibilidade para evitar possíveis dificuldades com a sua obtenção para fins de pagamento na eventualidade de o licitante vencedor ser estrangeiro. Nesse sentido, as propostas deverão apresentar os preços em Real (R\$), Dólar Americano (US\$) ou Euro (€), devendo estes ser escrito, obrigatoriamente, em algarismos arábicos e por extenso, contendo valor unitário e total, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo: R\$ 0,00 ou US\$ 0,00.

b) Os lances ofertados deverão ocorrer em moeda nacional (Real), devendo a conversão ser realizada pela taxa de conversão de venda comercial do Dólar Americano ou do Euro, câmbio oficial vigente no dia útil imediatamente anterior a data de abertura do certame, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN (www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp), sendo ao final da disputa, feita a reconversão para a moeda de origem.

c) A empresa nacional poderá apresentar sua proposta em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro) conversível para Real, quando se tratar de equipamentos importados.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenadoria de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h,**

ou por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br e licita.sedec@gmail.com no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo V** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI)

e) Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, como exemplo ICMS, PIS, CONFINS e IPI.

f) Planilha de preços:

f.1) Os licitantes deverão apresentar, junto com as suas propostas, planilha que demonstre a composição do preço, evidenciando os preços intermediários e os custos acrescentados em cada etapa.

f.2) Nas propostas de empresas nacionais devem ser indicados os valores de impostos (ICMS, IPI, PIS e COFINS) necessários para o cálculo da equalização tributária na fase de julgamento das propostas.

f.3) Nas licitações internacionais sob normas brasileiras aplicam-se as disposições contidas no Convênio CONFAZ nº 026/2003, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias (Convênio CONFAZ 026/2003, Cláusula Primeira).

f.4) O licitante estrangeiro deverá fazer constar, de forma destacada (conforme modelo do Anexo I-B) e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, nos termos do § 4º, art. 42 da Lei nº 8.666/93.

f.5) Será de exclusiva e total responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

b) A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de embarcações, pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo. O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo 01 (uma) embarcação com características similares ao descrito neste termo.- Conforme Item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo II** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo III** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou **pelo ORDENADOR DE DESPESA** na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigida do primeiro colocado a apresentação de amostra DOCUMENTAL do produto ofertado (Na forma do Item 11 do Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085.

16.2 A empresa vencedora dos lances também deverá se atentar para todas certificações e especificações exigidas no item 10, 11, 19 do Termo de Referência. (Anexo I deste Edital).

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br** ou **licita.sedec@gmail.com**, com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenadoria de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas ao **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **Anexo I** – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** - Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado de acordo com o item 18 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

- Ver item 18 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

18. PAGAMENTO E INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

18.1 - O pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da política monetária e do comércio exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da lei nº 8.666, de 1993, a lei nº 4.320, de 1964, a lei nº 10.192, de 2001, c/c decreto-lei nº 857, de 1969.

18.2 - Para bens fornecidos do exterior, o pagamento será feito em moeda estrangeira (euros) da seguinte forma:

18.2.1 - 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, em euros, com pagamento direto a beneficiária internacional através de transferência direta internacional, em favor da contratada, no banco de primeira linha determinado pela administração para o pagamento, sendo complementado o saldo de 70% em carta de crédito internacional, irrevogável e intransferível emitida pelo banco de primeira linha em favor da empresa contratada e garantida por banco também de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado, tendo a suas liberações da seguinte forma:

18.2.1.1 - 20% (vinte por cento), após inspeção casco e superestrutura; 20% (vinte por cento), após inspeção dos motores; 20% (vinte por cento), após inspeção lançamento da embarcação e testes de desempenho e 10% (dez por cento) após a entrega no local determinado pela administração, assinado o termo de aceite definitivo pela comissão de fiscalização, utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil anterior a data do pagamento, tendo como referência os índices estipulados pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN).

18.3 - Pagamento para bens oferecidos de dentro do Brasil [nacional ou nacionalizado(s)] será efetuado em moeda brasileira (real), utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior a data do pagamento tendo como referência os índices estipulados pelo Banco Central do Brasil (Bacen), conforme cotado na proposta, da seguinte forma:

18.3.1 - 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, através de crédito em conta corrente, sendo complementado o saldo de 70% através de empenho em favor da contratada, tendo a suas liberações da seguinte forma:

18.3.1.1 - 20% (vinte por cento), após inspeção casco e superestrutura; 20% (vinte por cento), após inspeção dos motores; 20% (vinte por cento), após inspeção lançamento da embarcação e testes de desempenho e 10% (dez por cento) após a entrega no local determinado pela administração, assinado o termo de aceite definitivo pela comissão de fiscalização.

18.4 - No caso de empresas nacionais será previamente aferida a regularidade da contratada.

18.5 - Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO**

GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 24.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 24.1, na alínea **b**, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 24.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 - A garantia será realizado de acordo com o item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

14 - GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Como forma de resguardar administração pelos pagamentos antecipados, a contratada deverá apresentar uma garantia bancária de antecipação de pagamento no montante de 100% (cem por cento) do valor do pré-pagamento a uma seguradora contratada pela ofertante, de acordo com a forma de pagamento.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao **ORDENADOR DE DESPESA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 No caso de importação ou produto importado o licitante deverá atentar para o item 8, 10, 11, 18 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

27.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.7 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência .

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual N° 7.258 de 12.04.16.

Anexo VII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VIII – A - Formulário de Proposta de Preços.

Anexo VIII – B - Preços Máximos Admitidos.

Anexo IX – A - Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – C - Relação de Órgãos Participantes.

Anexo IX – D - Locais de Entrega dos Bens .

Anexo IX – E - Cadastro de Reserva.

Anexo X – Minuta Contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Hinago, Diretor**, em 26/12/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65531634** e o código CRC **E5901860**.

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE

1. OBJETO:

2.1. Aquisição tem como objetivo fortalecer as atividades operacionais das unidades que possuem atividades de salvamentos marítimos, através de aquisição de 02 (duas) Embarcação de Salvamento Marítimo de Médio Porte.

3. JUSTIFICATIVA:

4.1. A ocorrência de fortes chuvas no mês de maio do corrente ano culminou em diversos alagamentos e deslizamentos de terra com vítimas fatais na região da Costa Verde Fluminense, tanto no continente como na Ilha Grande, cidade de Angra dos Reis. Houve também diversas interdições por deslizamentos de terra na rodovia Rio-Santos (BR-101), principal acesso à Costa Verde pela Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro, inviabilizando a chegada das equipes de resgate ao local por via terrestre (matérias de cobertura disponíveis em: <https://g1.globo.com/rj/sul-do-rio-costa-verde/noticia/2022/03/21/temporal-cao-alagamentos-e-deslizamentos-de-terra-na-costa-verde-do-rio.ghtml> - <https://www.band.uol.com.br/bandnews-fm/rio-de-janeiro/noticias/deslizamentos-deixam-sete-mortos-em-paraty-na-costa-verde-16503395>). A tragédia levantou a necessidade de um estudo para aquisição de embarcação de médio porte para a Corporação, com objetivo de atuar em eventos desta natureza, a qual possua capacidade adequada de passageiros e tripulação para deslocamento das equipes de resgate por via marítima, contando também com sistema de navegação noturna e autonomia para acessar qualquer ponto da costa fluminense;

4.3. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense;

4.5. O CBMERJ possui dentro de suas atribuições legais a execução dos serviços de busca e resgate subaquático nos corpos hídricos do Estado Fluminense;

4.7. A partir do ano de 1983 o serviço de Salvamento Marítimos do Estado do Rio de Janeiro foi imputado ao CBMERJ através dos Grupamentos Marítimos e Unidades operacionais distintas com ativação de serviço desta natureza;

4.9. O litoral fluminense possui uma grande área perfazendo 636 (seiscentos e trinta e seis) quilômetros de extensão e há um elevado número de afogamentos e acidentes náuticos atendidos pelas guarnições de salvamento marítimo e mergulho do CBMERJ;

4.11. O CBMERJ, através do Grupamento de Busca e Salvamento, capacita seus militares em atividades de busca, recuperação e resgate de vítimas nos corpos hídricos nas áreas interiores do território fluminense, através do Curso de Mergulho Autônomo - CMAUT e Curso de Operações de Salvamento em Desastres - COSD;

4.13. Houve no ano de 2013 a criação do Curso de Operações de Salvamento em Desastres, o qual através do Grupamento de Busca e Salvamento o CBMERJ capacita os seus militares a atuarem em operações de resgate em desastres hidrológicos;

4.15. O CBMERJ tem acompanhado o avanço tecnológico vivido por toda sociedade, avanço este aplicado aos equipamentos e embarcações operacionais da corporação. Tal evolução tecnológica tem como objetivo principal a diminuição progressiva dos riscos nas atividades de socorros prestados pela Corporação;

4.17. O serviço executado pelo CBMERJ através do uso de embarcações é de elevado grau de complexidade, sendo os equipamentos submetidos a variadas intempéries, portanto é essencial que os materiais, bem como embarcações de resgates, estejam em boas condições para o sucesso das operações, evitando assim perdas de vidas tanto das vítimas quanto dos Bombeiros militares;

4.19. Competem aos Grupamentos de Bombeiro Militar que possuem embarcações os serviços caracterizados na natureza de Unidade de Extinção de Incêndio e Salvamento Marítimo, conforme artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 250 de 02 de julho de 1979, tais como missões de extinção incêndios, buscas e salvamento em embarcações, ilhas e orla marítima do Estado do Rio de Janeiro;

4.21. O Comando de Bombeiros de Área X - Atividades de Salvamentos Marítimos é um órgão de execução subordinado diretamente ao Subcomando Geral do CBMERJ. Através de suas Seções de Estado-Maior, o CBA X efetua planejamentos voltados para a melhoria técnico-operacional nos Grupamentos Marítimos e em unidades que atuam em salvamentos marítimos, tendo como foco principal a diminuição do tempo resposta nos diversos atendimentos operacionais, visando o melhor atendimento a nossa população;

4.23. O Grupamento Marítimo, na esfera do CBMERJ, assumiu o serviço de salvamento nas praias em 1984. Tem a nobre missão de salvaguardar a orla do Estado do Rio de Janeiro e para isso dispõe de Guarda-Vidas e Marítimos altamente capacitados a atuar em diversas condições de mar. Nesse sentido, observa-se nos últimos anos um aumento significativo do número de banhistas nas praias fluminenses em decorrência da melhoria de acessibilidade às regiões litorâneas, causada pela construção do BRT, metrô, linha vermelha e linha amarela. Há casos de vítimas que submergem no mar, sendo necessário executar operações de busca com mergulhadores durante vários dias. Existem tecnologias no mercado capazes de rastrear pequenos objetos ou corpos submersos em profundidades razoáveis, bem como tecnologias capazes de ampliar e melhorar a qualidade visibilidade em situações de falta de iluminação, nevoeiros e chuvas fortes, podendo ainda demonstrar diferenças de temperatura entre corpos, adicionando um recurso importante para localização de uma vítima ou embarcação, provendo mais segurança nas operações, o que reduziria em muito o tempo de uma operação em busca às vítimas submersas e/ou flutuando na água, reduzindo também o custo de tais operações para os cofres do Estado;

4.25. Foi criado no CBMERJ o Curso de Operações com Embarcações de Salvamento e Combate a Incêndio (COESCI), através da PORTARIA CBMERJ Nº 981 de 02 de maio de 2018, publicada no DOERJ nº 084, de 10 de maio de 2018, com carga horária de 400 horas-aula. O citado curso habilita o Oficial e a Praça Bombeiro Militar a conduzir e operar embarcações com propulsão a hélices ou hidrojetos, equipadas com canhões d'água para combate a incêndio, câmera de visão noturna, radar e ecobatímetro digital (sonar) em situações de salvamento e combate a incêndio;

4.27. A Marinha do Brasil regulamentou a atividade das embarcações do CBMERJ por meio da PORTARIA Nº 44/CPRJ, DE 9 DE MAIO DE 2018 em substituição à portaria 110/2013 da CPRJ incluindo, nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (NPCP/CPRJ), instruções específicas sobre embarcações utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) em ações de busca e salvamento. Assim sendo, o Corpo de Bombeiros necessita dispor de embarcações seguras e confiáveis no intuito de fazer cumprir as suas obrigações, o que remete a necessidade constante de manutenção de sua frota;

4.29. As embarcações empregadas pelo CBMERJ são obrigatoriamente inscritas na CPRJ e nas suas Delegacias e Agências, de acordo com o previsto nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01) e nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02), com isenção das taxas de inscrição e vistoria;

4.31. As embarcações empregadas pelo CBMERJ são classificadas de acordo com suas características e emprego previsto, conforme as NORMAM-01 (Mar Aberto) e NORMAM-02 (Navegação Interior). As embarcações do CBMERJ podem atuar fora dos limites da Área Interior 2, desde que classificadas como "Mar Aberto" (NORMAM-01) e empregadas no serviço de extinção de incêndios, busca, salvamento e atendimento médico em embarcações e ilhas da orla do Estado do Rio de Janeiro. Para tanto, o militar do CBMERJ condutor da embarcação deverá ser devidamente qualificado com o Curso Especial para a Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público (ECSP), de acordo com o item 5.1, Capítulo 5, das Normas para o Ensino Profissional Marítimo, NORMAM-30. Nesse sentido, a responsabilidade para operação da embarcação além dos limites estabelecidos para a Área Interior 2, levando-se em consideração as condições meteorológicas e de mar reinantes na área de operação, cabe inteiramente ao CBMERJ;

4.33. Segundo a NORMAM-01/DPC da MARINHA DO BRASIL, no seu item 0216 - CLASSIFICAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, capítulo 2, alínea "b", item 11, as embarcações da Corporação são classificadas como de Serviço Público (atividades exercidas por órgãos públicos (ex.: Bombeiros, Polícia Federal, etc)).

4.35. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro é responsável pelas atividades de Buscas Subaquáticas desde o ano de 1966. Conforme a corporação foi agregando responsabilidades no que tange a essas operações, foi necessário a evolução do uso de equipamentos relacionados a essa atividade.

4.36.1. A atividade de mergulho de resgate no CBMERJ tem como principal objetivo atender as diferentes missões relacionadas as atividades subaquáticas do nosso Estado. Dentre elas podemos destacar: busca, resgate e recuperação de vítimas e/ou objetos submersos.

4.36.3. O estado do Rio de Janeiro possui uma heterogeneidade enorme no que tange às águas abrigadas e zona litorânea. Nas águas abrigadas, atua-se principalmente em rios com elevadas correntezas, visibilidade zero e diversos riscos pontuais. Já na zona litorânea, por possuímos uma costa de mais de 600 quilômetros, as operações acontecem tanto em águas turvas ou claras, rasas e profundas.

4.36.5. Constantemente as equipes de mergulho e de salvamento marítimo são empenhadas em operações de acidentes com embarcações e acidentes aéreos, como pode ser observado em operações recentes:

4.36.6.1. [Queda de Aeronave em Paraty](#) (2017);

4.36.6.3. [Queda de Aeronave em Itacoatiara, Niterói](#) (2017);

4.36.6.5. [Naufrágio de duas embarcações na baía de Sepetiba](#) Naufrágio de duas embarcações na baía de Sepetiba (2018);

4.36.6.7. [Naufrágio de uma balsa em Niterói](#) (2020);

4.36.6.9. [Naufrágio em Angra dos Reis](#) (2021);

4.36.6.11. [Queda de aeronave em Paraty](#) (2021).

4.37. O quantitativo a ser adquirido foi definido conforme Documento de Oficialização da Demanda (34086525), bem como a comissão para realização do seguinte estudo foi designada conforme nota DGAL 214/2022, no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 122, de 07/07/2022.

5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Requisitos de Capacidade de Transporte e de Desempenho

6.2.1. A embarcação deve ser capaz de transportar no mínimo 3.600 kg, incluindo 16 (dezesesseis) pessoas sentadas;

6.2.3. A embarcação deve desenvolver velocidade igual ou superior a 20 nós, quando transportando a capacidade total de pessoas e navegando em águas tranquilas, estado de mar 1, vento de até 5 nós, correspondente à força Beaufort 2.

6.3. Requisitos mínimos de Resistência

6.4.1. A embarcação deve ter resistência suficiente para:

6.4.2.1. Manter sua forma e rigidez em suas condições de serviço;

6.4.2.3. Permitir rebocar ou ser rebocada por outra embarcação, em marcha adiante, com velocidade de 5 nós, em águas tranquilas;

6.4.2.5. Permitir que seja arriada à água e içada com segurança, com pelo menos 50% da capacidade total de carga;

6.5. Casco e Convés

6.6.1. Comprimento total: 18 m (59,05') sendo aceito variação de 10%.

6.6.3. Boca máxima 4,9 m (16,07') sendo aceito variação de 10%.

6.6.5. Calado máximo 1,45 m (4,75') sendo aceito variação de 10%.

6.6.7. Deslocamento 25.000kg (variação de 10%)

6.6.9. Tanque de Água potável: Mín. 800 L

6.6.11. Tanque de Água servida: Mín. 500 L

6.6.13. Tanque de combustível: Mín de 2800 L, podendo ser mais de uma tanque.

6.6.15. Capacidade embarcação de acordo com a classificação SOLAS com máximo de 16 pessoas:

6.6.16.1. Tripulação: 3 + 1 pessoas

6.6.16.3. Passageiros: 12 pessoas

6.6.17. Peso Com Motor: 19.000 KG sendo aceito variação de 10%.

6.6.19. Motorização Mínima: 2 X 600 HP

6.6.21. Altura cabine/Banheiro: 1,90 (m) / 1,90 (m)

6.6.23. Velocidade de cruzeiro mínima de 20 kn

6.6.25. Luzes de navegação noturna;

6.6.27. Aparelhos que permitam navegação noturna e com baixa visibilidade

6.7. Níveis de ruído

6.8.1. ruído nível na casa do leme: máx. 73 dBA em velocidade de Cruzeiro.

6.8.3. O nível de ruído é medido no máx. Vento de 5 m/s e onda máxima de 0,5 m altura.

6.9. Área de serviço e estado marítimo

6.10.1. Embarcação deverá ser projetada para operações costeiras e operações restritas em mar aberto

6.10.3. Projetado para os seguintes tipos de mar: estado do mar de 0-3 (Escala Douglas do Estado do Mar);

6.10.5. Condição de água aberta, restrito ao estado do mar 5 (Escala Douglas do Estado do Mar);

6.11. Estabilidade Intacta

6.12.1. A embarcação deverá cumprir a última edição dos seguintes regulamentos no que for aplicável*, incluindo todas as emendas relacionadas:

6.12.3. Recomendação IACS No.99 para a Segurança de Navios de Carga de tamanho inferior ao da Convenção.

6.12.5. Todos os equipamentos devem ser presos para resistir a "rolamento".

6.13. Estabilidade de danos

6.14.1. A embarcação deverá preencher os requisitos de classe de estabilidade de danos (SOLAS capítulo II-1).

6.14.3. O navio deverá ser dividido em compartimentos impermeáveis. Depois de inundar um compartimento, a embarcação deverá permanecer "em pé" e o seu convés principal acima da água.

6.15. Manutenção

6.16.1. A embarcação deverá possuir fácil acesso a todas as locais e posições de manutenção, sendo tal exigência comprovada através da apresentação de projeto com detalhamento dos locais de acesso.

6.17. CLASSIFICAÇÃO E NORMAS

6.18.1. Regras de classe de construção: DNVGL Padrão para Certificação 2.21 "Craft"

- 6.18.3. Classificação: Classificação de aprovação do tipo
- 6.18.5. Máximo de pessoas permitido a bordo: 16
- 6.19. **Normas e Requisitos**
- 6.20.1. O embarcação deverá ser projetada e construída de acordo com as normas e requisitos das Sociedades Classificadoras (IACS), norma CE ou normas similares.
- 6.20.2.1. Quando da adoção de requisitos exigidos por Sociedades Classificadoras, a mesma deverá ser reconhecida pela Marinha do Brasil.
- 6.20.3. Seguir os regulamentos é cumprido conforme aplicável (revisão atual):
- 6.20.4.1. SOLAS
- 6.20.4.3. COLREG 1972
- 6.20.4.5. MARPOL 73/78, incluindo o apêndice V clause 2 modification.
- 6.20.4.7. IS code 2008 MSC267(85)
- 6.20.4.9. Convenção Internacional para Medições de Tonelagem de Navios.
- 6.20.5. Deverão ser aplicáveis as diretrizes e requisitos conforme item 3.10.1 válidos no momento da assinatura do contrato.
- 6.21. **Projetos, desenhos e cálculos**
- 6.22.1. O projeto da embarcação deverá estar de acordo com as regras de classificação.
- 6.22.3. O Projeto da embarcação deverá incluir pelo menos seguir documentos e Cálculos:
- 6.22.5. Lista de desenhos:
- 6.22.6.1. arranjos gerais
- 6.22.6.3. desenhos estruturais
- 6.22.6.5. diagramas do sistema
- 6.22.6.7. Projeto hidrodinâmico
- 6.22.7. distribuição de pesos
- 6.22.9. previsão de velocidade e alcance
- 6.22.11. Equipamentos e interior
- 6.22.12.1. lista de equipamentos e inventário (nome, modelo, quantidade, etc.).
- 6.22.13. Maquinário
- 6.22.14.1. Cálculo de vibração torcional.
- 6.22.14.3. Lista de máquinas (nome, modelo, quantidade, etc.).
- 6.22.15. Sistema elétrico
- 6.22.16.1. Cálculo de distribuição elétrica
- 6.22.16.3. Lista de equipamentos
- 6.23. **ARRANJO GERAL E INTERIOR**
- 6.24.1. A embarcação deverá ser dividida nas seguintes seções:
- 6.24.2.1. Cabine de comando (passadiço)
- 6.24.2.3. compartimento de colisão a vante
- 6.24.2.5. Espaço de armazenamento
- 6.24.2.7. Acomodação
- 6.24.2.9. Espaço Sanitário com Banheiro
- 6.24.2.11. Compartimento do tanque (Combustível)
- 6.24.2.13. Praça de máquinas
- 6.24.2.15. Compartimento de colisão a ré – Compartimento de engrenagem de direção
- 6.24.3. Deverá haver assento para 12 passageiros:
- 6.24.4.1. 4 em sofás na cabine de comando
- 6.24.4.3. 8 em sofás da área de acomodação.
- 6.24.5. Arranjo da Cabine de comando
- 6.24.7. A cabine deverá contar com cinco (5) assentos amortecidos;
- 6.24.9. Sofá para quatro (4) pessoas;
- 6.24.11. O console deverá ser de alumínio e compensado naval laminado;
- 6.24.13. A área do Navegador deverá ter formato arredondado de forma a permitir máxima visibilidade;
- 6.24.15. A cabine de comando deverá estar equipada com os seguintes instrumentos de controle:

- 6.24.16.1. Painel de controle com start/stop do motor principal
- 6.24.16.3. Aceleração dos motores principais / controle de engrenagem marinha
- 6.24.16.5. Sistema de direção
- 6.24.16.7. Painéis do Sistema de automação integrado
- 6.24.16.9. Sistema de navegação
- 6.24.16.11. Sistemas de comunicação
- 6.24.16.13. Sistemas de vigilância
- 6.24.17. As laterais da cabine de comando deverão ser forradas com compensado leve;
- 6.24.19. O teto deverá ser de couro artificial com isolamento acustico;
- 6.24.21. Tapete de borracha anti-deslizante preto no chão;
- 6.24.23. Provisão para a montagem da maca;
- 6.24.25. Provisão para equipamentos;
- 6.24.26.1. Conforme lista de equipamentos.
- 6.24.27. Compartimento de colisão a vante
- 6.24.29. compartimento deverá ser separado com anteparo de colisão;
- 6.24.31. O acesso deverá ser através de escotilha de acesso no convés.
- 6.24.33. Espaço de armazenamento
- 6.24.34.1. O espaço de armazenamento deverá ser equipado com prateleiras e armários.
- 6.24.34.3. Ganchos e barras para armazenamento de cordas.
- 6.24.35. **Acomodação**
- 6.24.36.1. A acomodação está localizada sob a cabine de comando. Deverá estar equipada com uma cozinha, banheiro e camas para quatro (4) pessoas.
- 6.24.36.3. Armários e espaços de armazenamento em locais adequados.
- 6.24.36.5. Pia de aço inoxidável com torneira de água quente/fria
- Geladeira, Capacidade mínima de 130 L
 - Forno micro-ondas, Capacidade mínima de 24 L
- 6.24.37. **Área de mesa para preparação de alimentos.**
- Armários e armários de armazenamento
 - Caixa de lixo
- 6.24.39. **Mesa de jantar**
- A mesa de jantar deverá ser dobrável;
 - A área da mesa poderá ser usada como base para maca.
- 6.24.41. **Camas / Sofás**
- 6.24.42.1. Em cada lado do espaço um sofá que pode ser usado como cama.
- Almofadas nos assentos e encosto
 - Encosto dobrável até criar beliches com cama inferior/superior configuração para quatro pessoas.
- 6.24.43. **Espaço Sanitário com Banheiro**
- 6.24.44.1. O banheiro deverá ser equipado com:
- Pia com torneira de água quente/fria
 - Área do chuveiro com torneira de água.
 - Dispenser de sabão
 - Suporte de papel higiênico
 - Ganchos de toalha
 - Barras de apoio
 - Espelho
 - Assento de privada
 - Armários para itens pequenos
- 6.24.45. **Compartimento de tanques / Compartimento de equipamentos**

6.24.46.1. Deverá incluir:

- 2 x tanques diesel
- Armários de distribuição elétrica da embarcação.

6.24.47. **Praça de máquinas**

6.24.48.1. Deverão ser instalados dois motores diesel montados.

6.24.48.3. O acesso aos motores deverá ser feito através de duas grandes escotilhas no convés da popa.

6.24.48.5. As escotilhas deverão ser impermeáveis e instaladas de modo a facilitar os movimentos de abertura e fechamento das mesmas.

6.24.48.7. Escotilhas deverão ser equipadas com dobradiças e grampos adaptados às condições do mar.

6.25. **Mastro**

6.26.1. Um mastro feito de alumínio deverá ser montado no topo da convés do passadiço.

6.26.3. O mastro deverá ser equipado com luzes de navegação, antenas, holofotes e polias necessárias.

6.26.5. A parte superior do mastro deverá ser presa para que possa ser facilmente virada abaixo.

6.26.7. O mastro e o equipamento deverão ser suportados de forma o suficiente para evitar danos causados pelas condições extremas do mar.

6.27. **Construção – casco, convés e super estrutura**

6.28.1. **Construção**

6.28.2.1. Casco, convés e superestrutura deverão ser feitos alumínio marítimo. A construção e os materiais deverão estar de acordo com as regras classificação.

6.28.2.3. A estrutura do casco deverá ser projetada para suportar as condições ambientais e cumprir a classificação as regras.

6.28.2.5. **Casco e convés**

6.28.2.7. A área do Deck deverá ser grande, plana com superfície antiderrapante e grades ao redor conveses de trabalho.

6.28.2.9. O espaço do convés traseiro deverá ser aberto e desobstruído (min. 1,5x1,5m) para operações com drones.

6.28.3. **Superestrutura**

6.28.4.1. A superestrutura (casa do leme) deverá ser de alumínio e projetada para suportar o meio Ambiente conforme condições e regras de classificação.

6.28.5. **Material**

6.28.6.1. Casco e área coberta estrutura alumínio:

- AIMg 4,5 Mn - EN AW 5083 H116
- AIMg 3 (Não estrutural) - EN AW 5754 H111/O
- Perfis AIMg Si 1 - EN AW 6082 T6 / 6063 T6
- Soldagem. AIMg 5 - EN AW 5356 / 5183

6.28.6.3. Placa de alumínio e trabalhos de soldagem

6.28.6.5. Processo de Construção em solda de acordo com a norma ISO-EN 1011-4 e ISO-EN 1004.

6.28.6.7. Classes de soldagem no fundo e no bordo livre do tipo classe B e restante do tipo classe C

6.28.6.9. Qualificação dos soldadores de acordo com a norma ISO-EN 9606-2.

6.28.6.11. Proteção contra corrosão

6.28.6.13. Deverão ser utilizados ânodos galvânicos para proteger o casco e outras partes metálicas de corrosão.

6.28.7. **Portas**

6.28.8.1. Portas de acordo com arranjo geral

6.28.8.3. As portas deverão ser equipadas com puxadores que podem ser abertos de ambos os lados.

6.28.8.5. Deverão possuir mecanismo para manter as mesmas abertas.

6.28.8.7. Deverão possuir mecanismo de travamento em todas as portas abrindo para fora.

6.28.8.9. As portas que levam à área de acomodação deverão ser largas o suficiente para entrada fácil e segura de macas para acondicionamento de vítimas.

6.28.8.11. Todas as portas dos alojamentos ou casa convés devem possuir fechaduras, operadas com chaves de fora e botões do interior.

6.28.9. **Escotilhas**

6.28.10.1. Escotilhas de acordo com arranjo geral

6.28.10.3. Todas as escotilhas do convés deverão ser niveladas e fabricadas em alumínio (Para armários de armazenamento escotilhas / portas de acesso poderão ser de plástico).

- 6.28.10.5. As escotilhas deverão ser equipadas com alças que podem ser abertas por ambos os lados.
- 6.28.10.7. Deverão possuir mecanismo para manter as mesmas abertas quando exigido por regras de classificação.
- 6.28.10.9. Deverão possuir mecanismo de travamento em todas as escotilhas abrindo para fora.
- 6.28.11. **Janelas**
- 6.28.12.1. Janelas de acordo com arranjo geral. As janelas dianteiras da superestrutura deverão ser inclinadas para frente.
- 6.28.12.3. Todas as janelas deverão ser construídas em vidro temperado e escurecidas (anti-UV), instaladas com estrutura de alumínio ou com janelas temperadas e escurecidas (anti-UV), fixadas por processo industrial por cima da superestrutura.
- 6.28.12.5. A espessura das janelas deverá estar de acordo com as regras de classificação.
- 6.28.12.7. Todas as janelas das casas do leme deverão ser de correr e possuir proteção contra raios solares.
- 6.28.12.9. telas solares do tipo rolante
- 6.28.12.11. Todas as janelas dianteiras deverão possuir limpadores e sistema de lavagem com água doce
- 6.28.13. **Defensas**
- 6.28.14.1. Defensas de acordo com Arranjo Geral. Tamanho aprox. 200x230 mm.
- 6.28.14.3. O sistema de pára-choques deverá ser composto por uma espuma de em PU integral flexível.
- 6.28.14.5. O sistema de defensas deverá ser modular podendo cada módulo ser substituído individualmente.
- 6.28.14.7. Os módulos curvos deverão ser pré-fabricados para se ajustarem perfeitamente ao formato do casco da embarcação.
- 6.28.14.9. Escoamento e pontos de drenagem
- 6.28.14.11. Todos os decks e espaços onde podem ser formados poços deverão ser dispostos com pontos de drenagem
- 6.29. **Tratamento de superfície e marcações**
- 6.30.1. **Tratamento da superfície**
- 6.30.3. A embarcação deverá ser pintada com o poliuretano padrão naval
- 6.30.5. Cronograma de pintura de acordo com a ISO 12944
- 6.30.7. O fundo deverá possuir antiincrustante adequado para material do casco.
- 6.30.9. Área subaquática (obras vivas)
- 6.30.10.1. Epoxi 2 x 75 um
- 6.30.10.3. Anti-incrustante 2 x 50 um
- 6.30.11. Laterais, convés e casa do leme
- 6.30.12.1. Epoxi 2 x 50 um
- 6.30.12.3. Poliuretano (Padrão de cor do CBMERJ) 1 x 40 um
- 6.30.13. Mastro e corrimãos
- 6.30.14.1. Epoxi 2 x 50 um
- 6.30.14.3. Poliuretano (Padrão de cor do CBMERJ) 1 x 40 um
- 6.30.15. **Marcações**
- 6.30.16.1. Marcação de acordo com regras de classificação e especificação do CBMERJ.
- 6.31. **Equipamentos de convés**
- 6.32.1. A embarcação deverá ser equipada com guarda-corpos adequados e pegas de mão dispostas de forma a garantir a segurança para o trabalho no convés.
- 6.32.3. Os guarda-corpos devem ter uma altura mínima 1000 mm acima do convés.
- 6.32.5. Todos os corrimãos deverão ser construídos em alumínio tubular.
- 6.32.7. Os corrimãos deverão ser projetados de forma a evitar quaisquer situações perigosas para operadores enquanto se movem ao redor da embarcação.
- 6.32.9. A passagem ao redor da casa do leme deverá ter no mínimo 0,8 metros de largura livre de obstruções.
- 6.32.11. Corrimão ao redor do convés de trabalho.
- 6.32.13. Previsão de trilhos para montagem do Sistema de Pulverização Dispersante
- 6.32.15. **Plataforma de popa - Sistema de barco de resgate**
- 6.32.16.1. Na popa da embarcação deverá ser montada uma plataforma para operações próximas à água.
- 6.32.16.3. A plataforma de popa deverá ser equipada com escadas de mergulho devendo as mesmas, ser armazenadas acima da linha d'água. As escadas devem alcançar no min. de 1000mm abaixo da linha d'água e inclinado para um ângulo de 20 graus.
- 6.32.17. A plataforma de popa deve ser projetada para caber um barco de resgate com dimensões aproximadas de 1 x 3,7 m. A plataforma de popa e parte do casco deverá ser construída de forma a aceitar armazenamento, lançamento e recuperação de barco de resgate.
- 6.32.19. **Pontos de fixação do cinto de segurança**

- 6.32.20.1. Devem ser previstos pontos de fixação do cinto de segurança em locais adequados.
- 6.32.21. **Linha de vida**
- 6.32.22.1. Deverá haver linha de vida em ambos os lados da casa do leme até o nível da escotilha da proa.
- 6.32.23. **Escadas**
- 6.32.25. Deverão ser fornecidas escadas até o telhado da superestrutura
- 6.33. **Equipamento de amarração**
- 6.34.1. **6 postes de amarração no convés:**
- 6.34.2.1. 2 popa
- 6.34.2.3. 2 meia nau
- 6.34.2.5. 2 Proa
- 6.34.3. **Cordas de amarração:**
- 6.34.4.1. 2 linhas de amarração $\varnothing$ 16mm x 10 m.
- 6.34.4.3. 2 linhas de amarração $\varnothing$ 20mm x 10 m.
- 6.34.4.5. 4 linhas de amarração pc 40 m, com Força de ruptura min. 32kN (mín. $\varnothing$ 15mm).
- 6.34.5. **Ancoragem**
- 6.34.6.1. A embarcação está equipada com os seguintes equipamentos de ancoragem (Características mínimas):
- 6.34.6.3. Âncora de aço SHHP de 33kg
- 6.34.6.5. Corrente de aço galvanizado de 82 m, mín. BL 51 kN.
- 6.34.6.7. Duas manilhas.
- 6.34.6.9. Molinete, com engate de liberação e freio.
- 6.34.6.11. O guincho de acionamento hidráulico deverá possuir um dispositivo limitador de torque.
- 6.34.6.13. Velocidade média de elevação > 9m/minuto.
- 6.34.6.15. guia de corrente "Chain stopper", disposta entre o guincho e o tubo de amarração.
- 6.34.6.17. Âncora sobressalente
- 6.34.6.19. A embarcação está equipada com os seguintes equipamentos de ancoragem sobressalentes:
- 6.34.6.21. Âncora de 15kg
- 6.34.7. **Equipamento de reboque**
- 6.34.8.1. Pilar de reboque no convés de popa.
- 6.34.8.3. 1 linha de reboque $\varnothing$ 24mm x 100m no carretel. Carretel deverá possuir capa protetora
- 6.34.9. **Olhais**
- 6.34.10.1. A embarcação deverá ser equipada com 4 olhais de elevação.
- 6.34.11. **Defensas (livres)**
- 6.34.12.1. 6 peças 610 x 150, Polyform F1 incluindo linhas de $\varnothing$ 8 mm x 2 m.
- 6.34.13. **Sistema turco**
- 6.34.14.1. Ao lado da casa do leme deverá haver sistema de elevação do tipo "turco" com Capacidade de elevação de 250 kg.
- 6.34.15. **Toldo de convés**
- 6.34.16.1. Deverá haver um toldo apoiado lateralmente sobre parte do convés traseiro Estendendo-se do teto da casa do leme.
- 6.35. **Isolamento**
- 6.36.1. **Isolamento acústico**
- 6.36.2.1. O espaço do motor da embarcação deverá possuir material de isolamento acústico na superfície interna.
- 6.36.2.3. A casa do leme deverá ter isolamento acústico.
- 6.36.2.5. Os materiais de isolamento deverão tolerar variações de umidade e temperatura presentes em toda a costa do estado do Rio de Janeiro, sendo também retardantes de fogo.
- 6.36.3. **Isolamento térmico**
- 6.36.4.1. O isolamento térmico deverá ser feito de acordo com regulamentos e temperatura em diferentes áreas do navio.
- 6.36.5. **Isolamento de vibração**
- 6.36.6.1. Todas as máquinas / equipamentos rotativos e sistemas de exaustão deverão ser montados usando sistemas robustos e resistentes ou outro arranjo apropriado para minimizar a transmissão de vibrações.
- 6.36.7. **Compartimentos estanques e penetrações**
- 6.36.8.1. Todas as anteparas deverão ser estanques à água e ao fogo executados de acordo com as regras de classificação.
- 6.36.8.3. Os cabos deverão ter coeficiente de dilatação de no máximo 10%.

- 6.37. **Máquinas, HVAC e tubulação**
- 6.38.1. **Motores principais**
- 6.38.2.1. Dois motores diesel refrigerados a água, Relação de potência mínima de (662kW@2100 rpm) com engrenagem de redução. EU Fase IIIA e IMO Em conformidade com o Nível II. Classificação IFN com horas ilimitadas por ano.
- 6.38.3. **Os motores serão equipados com:**
- 6.38.4.1. montagem flexível
- 6.38.4.3. sensor de temperatura do óleo
- 6.38.4.5. sensor de nível de refrigerante
- 6.38.4.7. 2 alternadores de 100A
- 6.38.4.9. Filtros de ar
- 6.38.4.11. bomba de água do mar autoescorvante.
- 6.38.5. **Sistema de Propulsão**
- 6.38.6.1. Deverão ser instaladas duas linhas de propulsão de hélice convencionais (Pé de galinha).
- 6.38.6.3. As linhas de propulsão incluem o seguinte:
- 2 x eixo
 - 2 x hélice
 - 2 x tubos de eixo, incluindo rolamentos
 - 2 x vedações de eixo
- 6.38.7. Caixa de marchas
- 6.38.8.1. Duas caixas de marchas com embreagem integrada, acoplamento elástico de torção e função de reversão.
- 6.38.8.3. O eixo intermediário entre o motor principal e a engrenagem de redução deverá ser do tipo cardan.
- 6.38.8.5. Indicação remota e funções de alarme:
- Óleo de lubrificação, pressão e alarme para nível "baixo"
 - Óleo lubrificante, temperatura e alarme para nível "alto"
 - Óleo hidráulico, pressão e alarme para nível "baixo" com desacoplamento da embreagem
- 6.38.9. **Sistema de direção**
- 6.38.10.1. A direção do tipo hidráulica de estação única, incluindo:
- Unidade hidráulica de 24 V
 - Volante com acionamento hidráulico
- 6.38.10.3. Deverá ser fornecido sistema de direção de emergência com conexões niveladas no convés e barra de leme.
- 6.38.11. **Lemes**
- 6.38.12.1. A área do leme deverá ser a maior possível para permitir que o barco tenha uma raio de giro mínimo, de forma a garantir a segurança para manobra em alta de velocidade.
- 6.38.12.3. Leme tipo monoplaca balanceado com:
- Lâminas de leme de aço inoxidável
 - Estrutura do leme de aço inoxidável soldado à lâmina do leme
 - Tubos de leme de alumínio, soldados no casco.
 - Rolamento inferior e superior do cutelo nos tubos do eixo, fornecido com prensa de graxa manual acessível.
 - Vedação à prova d'água no topo dos lemes (topo posicionado acima da linha d'água).
 - A parte superior dos tubos deverá ser suportada por um encosto forte apoiado em estrutura do casco.
 - Deverão ser montados acessórios limitadores do ângulo do leme, acima suporte mencionado para garantir giro máximo do leme em operação.
 - Emergência - Deverá ser fornecido sistema de operação manual dos lemes através do convés.
 - Lemes conectadas por barra de amarração.
 - A Lubrificação de todo o sistema deverá ser centralizado em uma única fonte para todos os pontos de graxa.
- 6.38.13. O timão da direção de emergência deverá ser fixado na parte traseira da cabine.
- 6.38.15. **Propulsores de proa e popa**
- 6.38.16.1. Propulsor de proa com túnel de 300 mm. Operado hidráulicamente.
- 6.38.17. **Sistema hidráulico**

- 6.38.18.1. A embarcação deverá possuir sistema hidráulico com a bomba hidráulica montada no motor principal. Tanque hidráulico separado com filtragem de óleo.
- 6.38.18.3. Funções operadas hidraulicamente:
- Guincho de âncora
 - Direção
 - Propulsor de proa
- 6.38.19. **Sistema de água do mar**
- 6.38.20.1. Todos os motores devem ter entrada de água do mar separada através do casco com filtro.
- 6.38.20.3. O encaixe do casco deverá ser equipado com uma válvula de fechamento.
- 6.38.20.5. A limpeza do filtro de água do mar deve ser realizada sem ferramentas e no mar.
- 6.38.20.7. Tubulação de água do mar feita de cobre/níquel/ferro e outros materiais conforme aprovado por classificação.
- 6.38.21. **Sistema de exaustão**
- 6.38.22.1. Sistema de escape molhado com silenciadores GRP.
- 6.38.22.3. Exaustão na popa subaquático (DWL).
- 6.38.22.5. Sistema deverá ter função de alarme de circulação de água de resfriamento.
- 6.38.23. **Sistema de combustível**
- 6.38.24.1. Dois tanques de combustível com defletores e escotilhas de inspeção.
- 6.38.24.3. Os tubos de alimentação e retorno do motor principal e auxiliar deverão ser equipados com válvulas de fechamento localizadas no próprio tanque. As válvulas deverão poder ser fechadas por cima do convés.
- 6.38.24.5. As mangueiras flexíveis serão montadas com dois grampos de mangueira ou prensadas e atenderem aos requisitos da ISO 7840 Mangueiras de combustível resistentes ao fogo para embarcações pequenas tipo A1 ou A2 e serem marcadas de acordo com o padrão.
- 6.38.24.7. As linhas de abastecimento de combustível deverão ser equipadas com sistema de filtragem dupla com válvulas de comutação e separação de água.
- 6.38.24.9. Medidor(es) de combustível no painel. O enchimento de óleo combustível deverá ser conduzido ao convés de popa e bloqueio de câmara de 2" com possibilidade de travamento instalado.
- 6.38.24.11. Os tubos de ventilação do óleo combustível deverão ser levados ao convés de popa.
- 6.38.25. **Ventilação**
- 6.38.26.1. Todas as áreas da embarcação terão ventilação natural garantindo que o ar também circulará quando a embarcação estiver parada e fechada. As entradas de ar poderão ser fechadas com vedação estanque.
- 6.38.26.3. A casa de máquinas, casa do leme, alojamento, cozinha e o sanitário terá ventilação mecânica eficiente dimensionada para o tamanho e finalidade da área.
- 6.38.26.5. A ventilação da sala de máquinas está equipada com dispositivos de fechamento de incêndio que poderão ser operado de fora da casa de máquinas e fixado em posição aberta e fechada.
- 6.38.26.7. Espaço do tanque deve ser ventilado para fora da embarcação.
- 6.38.27. **Sistema de ar condicionado**
- 6.38.28.1. A embarcação deverá possuir ar condicionado na casa do leme e na acomodação atuando como também como desumidificador.
- 6.38.28.3. O sistema deverá operar no modo de recirculação quando ventilação está fechada.
- 6.38.28.5. O sistema de ar condicionado deverá acionar os compressores por correia do motor principal e unidades de tratamento de ar com velocidade ajustável na casa do leme e na área de acomodação.
- 6.38.28.7. Para cada área haverá um controlador de termostato digital para operar o sistema de Ar Condicionado.
- 6.38.29. **Sistema de água doce**
- 6.38.30.1. A embarcação deverá ser equipada com sistema de água doce composto por:
- tanque de água doce
 - água quente e fria pressurizada
 - torneiras de água localizadas no banheiro, cozinha e uma na popa área coberta.
 - Sistema UV-Purificador.
 - Tanque de água doce deverá ser feito de material plástico e possuir escotilha de inspeção para limpeza.
- 6.38.31. **Sistema de águas servidas**
- 6.38.32.1. A embarcação está equipada com sistema de águas negras que consiste em:
- tanque de água servida

- indicação do nível do tanque de águas servidas
- vaso sanitário a vácuo elétrico
- ponto de sucção do convés para esvaziar o tanque de águas servidas
- bomba e tubulação para descarga do mar abaixo da linha d'água
- a descarga do mar através da válvula do casco poderá ser selada.

6.38.33. Sistema de porão - Compartimentos estanques

6.38.34.1. Sistema de porão: em cada compartimento haverá uma bomba elétrica tipo "Johnson Pump" havendo ainda uma bomba manual tipo "Gusher" no convés conectado ao compartimento da casa de máquinas através tubulação de sucção.

6.38.34.3. As bombas de porão podem ser operadas a partir da posição de direção.

6.38.34.5. A detecção de vazamento deve ser fornecida em todos os compartimentos principais abaixo da linha d'água.

6.38.34.7. Todas as tubulações através do bordo livre deverão ser equipadas com válvulas anti-retorno.

6.38.34.9. Sistema de porão - Sala de máquinas

6.38.34.11. Sala de máquinas deverá ser equipada com bomba manual para água de porão

6.38.34.13. Sistema de troca de óleo

6.38.34.15. Deverá ser fornecido Bomba manual para remoção o óleo do motor principal e da caixa de marchas.

6.38.35. Sistema de Pulverização de Dispersante

6.38.36.1. A embarcação deverá ser equipada com sistema de pulverização de dispersante. A bomba tem vazão de água superior a 120 litros por minuto à pressão de 1,5 bar.

6.38.36.3. Uma barra de pulverização deverá ser instalada permanentemente a bombordo e estibordo da embarcação. Cada barra de pulverização deverá ter mais de 3 metros de comprimento e estará equipada com bicos de pulverização suficientes para que o dispersante cubra todo o comprimento da barra quando o dispersante for aplicado.

6.38.36.5. As barras de pulverização deverão ser projetadas para implantação rápida por uma única pessoa e são dobradas cuidadosamente quando não estão em uso, sem a necessidade de desmontagem com ferramentas.

6.38.36.7. Tanque embutido com capacidade mínima de 400 litros de concentrado dispersante para ser armazenado a bordo o tempo todo. O concentrado de dispersante deverá ter uma diluição de aplicação efetiva de 1 parte de dispersante para 10 – 30 partes de água do mar.

6.38.36.9. Deverá ser fornecida válvula reguladora com o sistema de pulverização de dispersante para controlar a proporção desejada de mistura de dispersante/água a ser aplicada. Marcações indicando concentrações de dispersante de 3%, 6% e 10% deverão ser indicadas na válvula reguladora.

6.38.36.11. O sistema de pulverização de dispersante (aplicação diluída) deverá ser dotado de conexões, acessórios e bicos para permitir que o sistema, além disso, pulverize dispersante na aplicação por pulverização concentrada. Para a aplicação de pulverização concentrada, a saída total de todos os bicos deverá ser superior a 70 litros a pressão de 1 bar.

6.38.37. Marcação de tubos e válvulas

6.38.38.1. Todos os tubos e mangueiras deverão ser marcados de acordo com a norma ISO 14726.

6.39. Sistema elétrico

6.40.1. Descrição geral

6.40.2.1. O sistema elétrico principal deverá ser de 24 VCC com isolamento de dois fios (IT).

6.40.2.3. Além disso, deverá ser instalado inversor de 230/400 VCA, gerador e sistema de energia em terra. Todos os sistemas elétricos deverão ser controlados e monitorados com sistema de automação integrado baseado em CLP. Todo o material elétrico deverá ser adequado para instalações em embarcações. Todos os equipamentos deverão ser marcados com materiais plásticos autoadesivos de marcação. As marcações de cabos deverão ser feitas em ambas as extremidades com material de marcação de plástico. Todos os quadros de distribuição, bandejas de cabos e passagens devem ter 20% de espaço livre para crescimento futuro.

6.40.2.5. A instalação elétrica e os equipamentos deverão ser testados e entregues de acordo com as Regras e Requisitos de Classificação.

6.40.2.7. Deverão existir quatro (4) sistemas separados de 24 VCC:

- Sistema de bateria do motor
- Sistema de bateria acessórios
- Sistema de bateria de emergência
- Sistema de bateria de rádio

6.40.2.9. O sistema de 230/400 VCA deverá ser instalado para carregamento de bateria, ar condicionado, bomba de incêndio, cozinha e outros equipamentos.

6.40.2.11. As instalações deverão estar de acordo com as boas práticas marítimas e resistência às condições tropicais.

6.40.3. Sistema de automação integrado

6.40.4.1. O Sistema de Automação Integrado deverá ser projetado e fabricado para o Monitoramento e Controle Integrado sistema.

- 6.40.4.3. O sistema deverá ser instalado com a finalidade de simplificar a apresentação e colocação de várias fontes de informação, alarme integrado, monitoramento e controle sistema. O sistema deverá ser composto por PLC descentralizado com sistema baseado com CPU redundante e configuração de barramento. A informação deverá ser apresentada de forma clara ao condutor e navegador em texto simples/formato numérico e com imagens/medidores gráficos. Deverá haver pelo menos dois (2) painéis de tela sensível ao toque de 15" na casa do leme no console para este fim.
- 6.40.4.5. Informação e controle dos seguintes sistemas:
- Sistema de monitoramento da planta de propulsão,
 - Sistema de controle e monitoramento da planta elétrica,
 - Controle e monitoramento de sistemas auxiliares,
 - Sistema de combate a incêndio, detecção de incêndio e/ou controle de danos,
 - Níveis de tanque e níveis de porão.
- 6.40.5. O Sistema de Automação Integrado deverá ter capacidade para gravar/armazenar dados e interface para transmissão de dados armazenados para sistemas externos.
- 6.40.7. Sistema elétrico Corrente Contínua
- 6.40.8.1. O sistema elétrico principal deverá ser de 24 V CC de dois pólos totalmente isolados. O casco não poderá ser usado como condutor de corrente.
- 6.40.8.3. Todos os materiais elétricos deverão ser adequados para instalações marítimas/embarcações. As marcações dos cabos deverão ser feitas em ambas as extremidades.
- 6.40.8.5. Os sistemas de corrente contínua deverão estar em conformidade com a ISO 10133:2000.
- 6.40.8.7. As passagens de cabos em anteparas e decks deverão ser estanque.
- 6.40.9. **Baterias**
- 6.40.10.1. As baterias de motor e serviço deverão ser adequadas para uso em embarcações, do tipo AGM, livre de serviço e tolerante à vibração. As baterias deverão ser devidamente fixadas no compartimento ventilado da bateria do "tipo GRP".
- 6.40.10.3. Bancos de baterias fornecidos:
- 24VDC, banco de baterias do motor principal.
 - 24VDC, banco de baterias do motor auxiliar.
 - 24VDC, banco de baterias de serviço.
 - 24VDC, banco de baterias de emergência.
- 6.40.10.5. Os bancos de baterias devem possuir interruptores principais individuais para desconexão baterias do sistema de distribuição. Um interruptor separado para conectar o banco de baterias de serviço ao banco de baterias do motor.
- 6.40.10.7. Capacidade dos bancos de baterias a ser informada após balanço elétrico cálculos!
- 6.40.10.9. Fonte de alimentação de emergência
- 6.40.10.11. Fonte de alimentação de emergência deverá ser fornecida para os seguintes sistemas de acordo com às regras:
- luzes de emergência
 - luzes de navegação
 - sistemas de detecção e alarme de incêndio
 - Rádio VHF/DSC
- 6.40.11. **Alternadores**
- 6.40.12.1. Ambos os motores principais deverão estar equipados com alternadores corretamente dimensionados.
- 6.40.12.3. Os alternadores do motor principal carregam as baterias do motor e de serviço através de diodo de carga dividida.
- 6.40.12.5. Carregadores de bateria e monitoramento
- 6.40.12.7. Deverão ser fornecidos carregadores de bateria para todos os bancos de bateria do sistema CA fornecidos.
- 6.40.12.9. Monitoramento de bateria fornecido para todos os bancos de bateria.
- 6.40.12.11. Fonte de alimentação ininterrupta 24VCC
- 6.40.12.13. No quadro de distribuição 24VCC tem parte separada para alimentação ininterrupta interruptor principal de passagem de alimentação com disjuntores.
- 6.40.12.15. Da fonte de alimentação ininterrupta alimentados:
- bombas de esgoto elétricas
 - sistema de alarme
- 6.40.12.17. Tomadas de alimentação CC
- 6.40.12.19. São fornecidos os seguintes soquetes:

- 2 peças 12v 5A, tipo isqueiro no painel
- 2 tomadas tipo USB-A com duas tomadas, 2,1 A no painel de controle

6.40.13. Sistema elétrico Corrente Alternada

6.40.14.1. A embarcação deverá ser equipada com alimentação CA trifásica de 230/400V 50Hz AC sistema de distribuição.

6.40.14.3. O sistema de distribuição de energia CA poderá ser alimentado por:

- Conexão de energia em terra
- Gerador(es) a bordo

6.40.14.5. O sistema de distribuição de energia CA poderá ser alimentado apenas uma fonte por vez.

6.40.14.7. Deverá haver comutação entre fontes de alimentação em caso de Black-out. As passagens de cabos em anteparas e decks deverão ser estanque.

6.40.14.9. Conexão de energia em terra

6.40.14.11. A embarcação está equipada com 230V 50Hz AC 1-phase 16A shore conexão.

6.40.14.13. O cabo de alimentação da costa deverá ser de 30 m.

6.40.14.15. Sistema deverá ser equipado com:

- fusíveis principais (automáticos)
- uma lâmpada indicando a função liga/desliga do sistema instalado no quadro de distribuição.
- monitoramento de frequência, tensão e corrente
- luz de indicação de energia em terra no convés

6.40.14.17. Tomadas de alimentação CA

6.40.14.19. A embarcação está equipada com as seguintes tomadas CA (tipo F):

- casa do leme - 2
- acomodação - 4
- sala de máquinas - 2
- 1 peça auxiliar. sala de máquinas
- 1 WC
- 1 no convés de popa para operações de drone

6.40.15. **Iluminação interior**

6.40.16.1. Todos os espaços interiores estão equipados com iluminação branca adequada. 24 VCC

6.40.16.3. Luzes LED são usadas em todos os espaços.

6.40.16.5. Luzes vermelhas são instaladas na casa do leme, Alojamento, sala do tanque e salas de máquinas.

6.40.16.7. O controle de iluminação do convés/exterior é operado através do controle de luz painel.

6.40.16.9. Os interruptores para a iluminação interior estão localizados perto das portas.

6.40.17. **Luz de emergência**

6.40.18.1. A embarcação deverá ser equipada com iluminação de emergência LED 24VDC na casa do leme, alojamento, sala de tanques e casa de máquinas.

As luzes de emergência deverão ser vermelhas.

6.40.19. **Luzes do painel**

6.40.20.1. Deverá ser Montado em cada console, 3 luzes de gráfico com pescoço flexível, interruptor e escurecimento.

6.40.21. **Luzes de navegação**

6.40.22.1. A embarcação está equipada com luzes de navegação LED de acordo com regras do COLREG.

6.40.22.3. As luzes de navegação críticas são duplicadas e fornecidas com alimentação elétrica de backup em caso de falha de energia a bordo

6.40.23. Farol de busca

6.40.24.1. 2 peças de Farol de busca LED Clite 2 no teto da casa do leme.

- 2 x 250 W
- 6300K
- 2.400.000 Cd / 40.000 Lm
- Feixe de 5,7 graus
- 1500m @ 1 lux

- Regulável em 3 etapas
- 6.40.25. 2 painéis de controle de PC montados no console.
- 6.40.27. **Farol de busca portátil**
- 6.40.28.1. Deverá ser fornecida 1 Farol de busca portátil com 24VDC 50W.
- 6.40.29. **Holofotes do convés**
- 6.40.30.1. Os decks dianteiro e traseiro deverão ser iluminados com 4 holofotes LED. 2 direcionados para a frente e 2 direcionados para trás. O tipo é "Hella Marine Módulo 70" ou similar.
- 6.40.31. **Luzes noturnas do convés**
- 6.40.32.1. Nas laterais da casa do leme há luzes de tiras de LED brancas para iluminar os decks laterais.
- 6.40.33. **Luzes azuis e vermelhas piscantes**
- 6.40.34.1. 2 do tipo "Hella K-LED 2.0. F" ou similar.
- 6.41. **Proteção contra incêndio, detecção e extinção**
- 6.42.1. **Proteção contra fogo**
- 6.42.2.1. Proteção estrutural contra incêndio de acordo com as normas e regulamentos.
- 6.42.2.3. Sistema de detecção e alarme de incêndio
- 6.42.2.5. O espaço do motor e alojamento deverão ser equipados com um sistema de detecção de incêndio com alarme sonoro e visível na posição de condução no leme.
- 6.42.2.7. Sistema fixo de extinção de incêndio da sala de máquinas
- 6.42.2.9. Sistema de extinção de liberação manual de CO2 fixo na praça de máquinas, devendo haver Sinal de aviso na porta da sala de máquinas.
A ventilação deverá ter desligamento automático após a descarga do sistema automático de extinção de incêndio.
- 6.42.2.11. Extintores de incêndio portáteis
- 6.42.2.13. Os seguintes extintores fornecidos (aprovados pela EN3):
- Casa do leme e acomodação - 2 extintores do tipo ABC 6 kg
 - Acomodação - 1 extintores de CO2 6 kg.
- 6.42.2.15. Bomba de incêndio, rede de incêndio, hidrantes e mangueiras
- 6.42.2.17. Deverá ser instalado uma bomba de incêndio com capacidade mínima de 3000 GPM a 150 psi acionada pelo motor principal ou motor exclusivo para sua alimentação na capacidade mencionada..
- 6.42.2.19. Hidrantes de incêndio 2 unidades, uma no convés e outra na praça de máquinas.
- 6.42.2.21. Esguicho monitor elétrico com vazão de 1.000 a 11.350 litros por minuto, LPM, (250 a 3.000 GPM). montado na proa com bico de spray/jatocom capacidade de giro de 360 graus operado remotamente dentro da cabine.
- 6.42.2.23. Mangueiras e equipamentos:
- Duas (2) x 15 metros de mangueira de incêndio de 1½" (38 mm) completo com um juntas de bronze ou liga leve 1½" (38 mm) do tipo Storz.
 - Dois (2) x 1½" (38 mm) bocais de fluxo de seleção completos com Acoplamentos do tipo Storz machos de bronze ou liga leve de 1½" (38 mm).
- 6.42.3. **Sistemas de vigilância**
- 6.42.4.1. Sistema de câmeras de vigilância
- 6.42.4.3. Câmera Térmica marítima estabilizada multissensor PTZ montada fixa.
- 6.42.5. **Sistema multifuncional de navegação**
- 6.42.6.1. Sistema de cartas eletrônicas
- 2 unidades Raymarine AXIOM 12
 - 1 unidades Raymarine AXIOM PRO16 RVX
 - Sistema de navegação integrado (INS).
 - Cartas de navegação incluídas, com no mínimo o mapa da América do Sul.
- 6.42.7. **Radar de navegação**
- 6.42.8.1. Radar de antena aberta da Raymarine tipo Magnum Modelo 12kW - 4 pés com antena de 4ft 4in (1.31m) Escala de alcance máximo de 96 milhas náuticas e peso do scanner (Pedestal + Antena) de 57,3 lbs (26kg).
- 6.42.9. **Sonar**
- 6.42.10.1. Raymarine RVX1000 Módulo de Sonda CHIRP 3D de Alto Desempenho, completo com módulo sonar all-in-one com 5 canais para pesca costeira e pesca em alto mar: RealVision 3D; CHIRP SideVision; CHIRP DownVision; CHIRP de baixa potência e alta frequência e Sonda CHIRP de alta potência de 1 kW (CHIRP baixa, média, alta, [50/80/100/160/200 kHz](#)). Sonar Scroll Back para

Rebobinar, pausar e reproduzir a gravada função de "zoom" com mais detalhes dos objetos sem perda de resolução. Rastreamento GPS de precisão para construção de modelo 3D

6.42.11. **Sonar de varredura lateral do tipo "townfish"**

6.42.12.1. A contratada deverá fornecer um sistema de sonar de varredura lateral 4125-SAR, modelo EdgeTech's Full Spectrum CHIRP completo e portátil, projetado especificamente para o Busca e Recuperação (SAR) de corpos, deve ser um sistema robusto, portátil e fácil de usar que deverá fornecer imagens de ultra alta resolução em intervalos de até 50% maior do que os sistemas não-CHIRP padrão. Deve possuir resultados mais precisos e pesquisas mais rápidas, ambos componentes críticos das missões SAR, com limites operacionais de 120m com frequência de 600 kHz e de 35m com frequência de 1600 kHz; Largura do feixe na horizontal deve ser de 0.33° a 600 kHz e 0.20° a 1600 kHz; largura do feixe na vertical deve ser de 50°. O Sistema deve possuir uma frequência dupla simultânea de 600/1600 kHz towfish que são adequados para aplicações SAR, deve fornecer uma excelente combinação de capacidade de pesquisa de longo alcance e imagens de ultra alta resolução para detecção de objetos muito pequenos. As operações duplas de transmissão e recepção simultâneas deve possuir potencial para minimizar o sombreamento do alvo do sonar. Além disso, deve permitir que os operadores executem uma frequência mais baixa (maior intervalos) para ver os alvos possíveis ao longo das linhas de trilhos sequenciais. O sistema deve ser alimentado por CA e CC para maior versatilidade e é fornecido em caixas portáteis resistentes para facilitar o transporte de um local para outro. Deve fornecer 01 (um) Towfish de aço inoxidável de excelente qualidade; com diâmetro de 9.5 cm (3,75 polegadas); comprimento de 112 cm (44 polegadas); peso de 20 kg (44 libras); deve possuir sensores padrões de rotação, inclinação, direção, pressão (profundidade); profundidade máxima de 200 m. O sistema deve vir com um sistema de recuperação de segurança o que irá prevenir a perda de um towfish se ele ficar preso em um obstáculo durante um pesquisa. O possuir (incluído) um software fácil de usar da original da empresa do equipamento, devidamente licenciado, deve estar incluído com o sistema como padrão e inclui os módulos Target Logger e Coverage Mapper. O sistema 4125-SAR padrão deve vir com um towfish robusto de aço inoxidável. Deve fornecer um Notebook de 14", com windows 10 (ou similar) resistente a água, com um processador compatível com o software, deve ser resistente a queda e choque. Deve fornecer um cabo de reboque Kevlar de 30 m e outro de 100m, deve estar incluído como padrão. O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha), assim como o valor de referência será da especificação do equipamento descrito acima. Todo equipamento deve atender as exigências dos órgãos competentes;

6.42.13. **Receptor GPS/DGPS**

6.42.14.1. Raymarine RS150

6.42.15. **Sistema de Identificação Automática**

6.42.16.1. Raymarine AIS700

6.42.17. **Bússola magnética**

6.42.18.1. Cassens & Plath IOTA II

6.42.19. **Sistema de medição de ventos**

6.42.20.1. Velocidade do vento e indicação de direção

- Visor de vento Raymarine i70s
- Sensor de vento Raymarine T220

6.42.21. **Sistema de Gravação de Dados de Viagem**

6.42.22.1. Furuno VR-7000S S-VDR.

6.42.23. **Sistema de Televisão de Circuito Fechado**

6.42.24.1. Sistema de gerenciamento de vídeo ASANTech CCTV.

- Visualizador UVP
- Gravador UVP
- API padrão

6.42.25. **Camera do tipo "bird eye view" como parte do sistema CCTV.**

6.42.26.1. Cobertura de câmera externa de 360 graus.

6.42.26.3. Câmeras internas na casa de máquinas e espaço de acomodação.

6.42.26.5. Capacidade de gravação mínima de 15 dias

6.42.26.7. Várias opções de transferência de vídeo para sistemas externos ou dispositivos de armazenamento.

6.43. **Sistemas de comunicação**

6.44.1. A embarcação deverá ser equipada com os seguintes sistemas de comunicação (Posições e modelo da antena de acordo com o desenho de layout a ser aprovado pela equipe do CBMERJ):

6.44.2.1. Radio VHF-DSC (GMDSS)

6.44.2.3. Raymarine RAY73

6.44.2.5. Radio VHF

6.44.2.7. Raymarine RAY53

6.44.2.9. Radio portátil VHF

6.44.2.11. McMurdo R5 GMDSS

- 6.44.2.13. Receptor de rádio FM/AM
- 6.44.2.15. Blaupunkt com conexão USB.
- 6.44.2.17. 2 conjuntos de alto-falantes na casa do leme
- 6.44.2.19. Sistema de Alto-falantes
- 6.44.2.21. Integrado ao Raymarine RAY73
 - Dois alto-falantes externos (popa e proa)
 - Dois alto-falantes internos (acomodação e sala de máquinas)
- 6.44.3. Transmissor de busca e salvamento "SART"
- 6.44.5. McMurdo S4
- 6.44.7. Transmissor de localização "EPIRB"
- 6.44.9. McMurdo E5
- 6.44.11. Transmissor e receptor de Mensagens NAVTEX
- 6.44.13. Furuno NX-700
- 6.44.15. **Buzina de neblina (Foghorn)**
- 6.44.16.1. Deverá ser fornecida Buzina de neblina eletropneumática.
 - Marco 5403 24VDC
- 6.44.17. Sirene
- 6.44.18.1. Deverá ser instalada sirene Ulvo Sirra
- 6.44.19. Sistema de TV
- 6.44.20.1. A embarcação deverá ser equipada com sistema de TV que consiste em:
 - TV montada no teto na Casa do leme
 - Antena de TV/Rádio e cabeamento.
- 6.44.21. DataLink LTE
- 6.44.23. Antena LTE montada no mastro.
- 6.44.25. Conexão de datalink LTE ao sistema de bordo
- 6.44.27. Sistemas de rádio padrão CBMERJ
- 6.44.29. 01 Rádio Móvel, deverá ser instalado na embarcação e configurado para uso na rede já utilizada pelo CBMERJ, conforme Anexo;
- 6.44.31. A contratada deverá submeter o rádio (marca e modelo) que pretende fornecer à avaliação do setor técnico responsável do CBMERJ - CSM/MTel. Dessa forma evitar-se-á gastos desnecessários com a instalação de equipamento incorreto e posterior substituição do mesmo;
- 6.45. **Aparelhos para salvar vidas**
- 6.46.1. **Boias salva-vidas**
- 6.46.2.1. De acordo com SOLAS, deverão ser fornecidos os seguintes aparelhos:
 - 4 bóias salva-vidas com marcação do nome da embarcação
 - 1 linha de vida flutuante 30m
 - 1 unidade de luz de bóia salva-vidas
- 6.46.3. **Colete salva-vidas**
- 6.46.4.1. Deverão ser fornecidos os seguintes aparelhos de acordo com a convenção SOLAS:
 - 16 coletes salva-vidas
- 6.46.5. **Sinais visuais - Sinalizador Pirotécnico**
- 6.46.6.1. deverão ser fornecidos de acordo com a convenção SOLAS.
- 6.46.7. **Bote salva-vidas**
- 6.46.8.1. Duas balsas salva-vidas tipo Solas B 8 pessoas
- 6.46.9. **Barco de resgate**
- 6.46.10.1. Deverá ser fornecido barco de resgate com motor de popa de 20cv. Equipado com Kit "Jason Cradle FRC".
- 6.46.10.3. Material: Polietileno Moldado Rotacional (100% reciclável) Estabilizado UV, casco de pele dupla, feito em uma peça.
- 6.46.10.5. Comprimento 3,70 m / 12' 2"

- 6.46.10.7. Largura 1,73 m / 5' 8"
- 6.46.10.9. Comprimento do eixo do motor de popa Longo
- 6.46.10.11. Altura da popa 0,52 m / 20,5"
- 6.46.10.13. Peso 143 kg / 316 lbs
- 6.46.10.15. Máx. pessoas: categoria CE. D 8 pessoas / categoria CE. D 6 pessoas
- 6.46.10.17. Máx. carregar categoria CE. D 550 kg. C 540 kg (incl. motor)
- 6.46.10.19. Motor de popa Honda BF20 de 20 HP
- 6.46.11. **Equipamento de tratamento de danos**
- 6.46.12.1. A embarcação tem os seguintes equipamentos de manuseio de danos:
- kit de plugue de madeira
 - kit de fixação de tubos
 - baldes, 1 peça de tecido
 - Bomba de água e mangueiras portáteis
- 6.46.13. **Sistema de recuperação de homem ao mar**
- 6.46.14.1. Sistema do tipo "Jason's cradle" montado na lateral da embarcação
- 6.47. **Equipamento de transporte médico**
- 6.48.1. Kit de primeiros socorros
- 6.48.3. A embarcação deverá ser equipada com kit de primeiros socorros compatível com ISO
- 6.48.5. Macas
- 6.48.6.1. 1 Maca adequada para operação em embarcações
- 6.49. **Inventário e equipamento solto**
- 6.50.1. A embarcação está equipada com:
- 6.50.2.1. 1 binóculo 7x50
- 6.50.2.3. 1 cronômetro
- 6.50.2.5. 1 triângulo de navegação
- 6.50.2.7. 1 divisor de mão
- 6.50.2.9. 1 conjunto de instrumentos de escrita
- 6.50.2.11. 1 saco de armazenamento à prova d'água para pirotecnia
- 6.50.2.13. Buzina de sinalização sonora (pressurizado a gás)
- 6.50.2.15. Inclínômetro
- 6.50.2.17. Indicador de guarnição
- 6.50.3. Todos os equipamentos devem possuir local de armazenamento além de espaço adicional para papéis e mapas.
- 6.50.5. **Ferramentas**
- 6.50.6.1. Ferramentas para trabalho de manutenção de nível 1 deverão ser fornecidas com solução de armazenamento e fixação.
- 6.50.6.3. Conjunto de equipamentos de manutenção para manutenção de nível 1 incluindo:
- 1 kit de derramamento
 - 2 funil
 - 4 vasilhas
 - 2 jarros medidores
 - 1 saco de lixo
- 6.50.7. Peças de reposição
- 6.50.8.1. Sobressalentes a bordo:
- pré-filtro de combustível de 2 peças
 - Filtro de combustível do motor principal de 2 peças
 - Filtro de óleo do motor principal de 2 peças
 - 1 conjunto de correias do motor principal
 - 2 conjuntos de ânodos galvânicos do motor principal
 - Filtro de óleo da engrenagem de redução de 2 peças
 - filtro de óleo hidráulico de 2 peças

- 1 conjunto de fusíveis principais
- 6 peças de kit de rearmamento de colete salva-vidas

6.50.9. Deverá haver solução de armazenamento em armazenamento na proa para peças de reposição.

6.51. **Segurança a bordo**

6.52.1. Peças rotativas e móveis

6.52.2.1. Todas as peças rotativas e móveis deverão ser protegidas para evitar ferimentos.

6.52.3. Partes quentes

6.52.4.1. Todas as partes quentes deverão ser protegidas para evitar ferimentos.

6.52.5. Trilhos e alças

6.52.6.1. Trilhos e alças são instalados de acordo com os requisitos da regra e para posições práticas para movimentação segura a bordo.

6.52.7. Marcações de segurança

6.52.8.1. Todas as marcações de segurança são feitas de acordo com os regulamentos da IMO e de acordo com as regras de classificação.

6.53. **Material Operacional e de Mergulho**

6.54.1. **Compressor de ar portátil**

6.54.2.1. Coltri Compressor Portátil Coltri MCH6/SH 300 com motor a combustão movido a Gasolina com capacidade de enchimento de cilindros de 100 l / m 6,00 m³ / h.

6.54.3. **Roupa de Mal Tempo para a Tripulação;**

6.54.4.1. A contratada deverá fornecer 06 (seis) Jardineiras Slam Force 1. Proteção contra vento, chuva e splash para navegação costeira, deve ser leve e resistente, ideal para os mares tropicais. Resistente a no mínimo 10.000 mm de coluna de água, com ótima capacidade de expelir a transpiração e com excelente qualidade e estilo italiano da Slam. Características: 100% nylon; à prova de vento, chuva e splash; reforços de nylon no cavalo, assento e joelhos; tiras de ombro em elástico ajustável; tornozelos com elástico ajustável; forro em tafetá para melhor respiração da pele; resistência a água de no mínimo 10.000 mm de coluna de água; capacidade de expelir transpiração: de no mínimo 4.000gm/m2/tag; **O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante**, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha), assim como o valor de referência é da especificação do equipamento descrito acima. Todo equipamento deve atender as exigências dos órgãos competentes;

6.54.4.3. A contratada deverá fornecer 06 (seis) Jaqueta Slam Force 2 para velejar, recomendado para longas travessias e regatas. Uma jaqueta de tempo para navegar e enfrentar o mar e a chuva; deve possuir excelente qualidade e tecnologia em costura e solda, dando alta qualidade de impermeabilização, com leveza no uso e facilidade de transpiração. A Jaqueta deve suportar no mínimo 15.000 de coluna d'água (chuvas médias fortes); deve ser feita de material leve, com duas camadas de 100% Ripstop Nylon 165 grs; capacidade mínima de transpiração de 4.000 gramas de vapor por m2 a cada 24hs. Deve possuir características mínimas de acabamento emborrachado que protege contra o vento; corte cuidadosamente feito para permitir a máxima flexibilidade do navegador; capuz para proteção da cabeça. **O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante**, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha), assim como o valor de referência é da especificação do equipamento descrito acima. Todo equipamento deve atender as exigências dos órgãos competentes;

6.54.5. **Acessórios de Equipamentos de Mergulho para a Tripulação;**

6.54.6.1. A contratada deverá fornecer **06 (seis) conjunto de Reguladores Técnicos Dive Rite XT1 ou similar - sets duplos com mangueiras extras para diferentes montagens; os** Conjunto devem possuir 02 (dois) reguladores nas seguintes condições - 01 Regulador de posto esquerdo, 01 (um) Manômetro submersível com diâmetro mínimo de 1,75 e máximo de 2 polegadas, em caixa metálica de latão, sem boot de proteção, com unidade de leitura em BAR, fundo branco ou fundo preto e mangueira de HP (alta pressão) de 65cm de comprimento para uso com dupla de cilindros. Deverá ser entregue com mosquetão de gatilho deslizante do tipo *bolt snap* no manômetro e “gargantinha” de elástico preto. 01 regulador posto direito, mangueira de LP de 84in – 2,10m, mangueira de BC de 22in – 56 cm. Deverá ser entregue com cotovelo 90° no segundo estágio e mosquetão pequeno de 3in – 7.6cm. O set de reguladores deve vir com mangueira extra, conforme descritos nos tópicos a seguir, para ser utilizado com configuração clássica de cilindros duplos (DIR / configuração *Hogartiana*. O segundo estágio deve permitir a inversão da mangueira do lado direito para o lado esquerdo. O conjunto de reguladores técnicos deve possuir alta performance e o primeiro estágio de diafragma balanceado, com selo ambiental e “quinta posta”. Todos os equipamentos devem ser compatíveis para utilização conjunta, evitando má funcionalidade, prescrição de garantia do equipamento, diminuição de vida útil do equipamento e, principalmente, evitar riscos à vida do operador;

6.54.6.3. **06 (seis) Sistema de Colete Equilibrador e Harness tipo ASA – Dive Rite Asa Classic / Blackplate.** Descrição: Backplate em aço com Harness de 3 mm para mergulho. Deve contém dois DRings peitorais, dois Drings lateais, e dois DRings no entre-pernas. Fivela em aço inox. Deve acompanhar colete tipo ASA no formato ferradura” com lift de 55 libras. Contruido/Confeccionada em cordura 1000. Traqueia com comprimento de 16-inch elbow e acompanhar mangueira de 22-inch LP;

6.54.6.5. **06 (seis) Máscara de Mergulho Dive Rite ES155.** Descrição: Máscara com amplo ângulo de visão fornecido pela lente única e sem nenhuma armação rígida. Lentes pressa diretamente no saíote de silicone macio e fosco com uma saia dupla de silicone para proporcionar um ajuste confortável em quase qualquer tamanho ou formato de rosto, na cor preta. Vidro temperado para segurança caso venha a quebrar.

6.54.6.7. **06 (seis) pares de Nadadeira de mergulho MARES POWER PLANA TEK,** deve ser própria para o mergulho técnico, sobretudo para técnicas especiais de locomoção, como o nado Frog Kick, deve ser feita de borracha natural com flutuação negativa e deve ser usada com presilha tipo mola para maior conforto e segurança. Características: deve ser feita com borracha natural de alta qualidade,

com nervuras reforçadas; nadadeira de alto desempenho ideal para todos os tipos de pernadas, particularmente para perna de sapo (Frog Kick); o material de alta densidade faz com que as palas tenham fluatibilidade negativa, uma característica desejada com o uso de roupa seca, além de possuir uma plataforma tech com backplate de aço; deve possuir uma sapata perfeita, ideal para uso com Rock Boots. A Contratada **deve fornecer os 06 (seis) pares da bota Rock Boots** DUI código 720724; Descrição do produto: deve possuir grande durabilidade, suporte e tração; deve ser padrão em todos os tipos de roupas secas; deve ser com qualquer roupa de mergulho quando combinado com uma meia molhada;

6.54.6.9. **06 (seis) BOTA DE MERGULHO MARES FLEXA DS** de 5mm deve ser feita de neoprene duráveis com um solado de borracha firme para garantir a aderência. O zíper deve ser resistente e permite calçar e retirar as botas facilmente evitando a entrada de água; deve possuir ranhuras de drenagem na sola (sistema de drenagem DS) para evitar o efeito de sucção entre a bota e o pé; deve ser fácil de colocar e retirar; deve ser ideal para andar grandes distâncias a pé;

6.54.6.11. **06 (seis) Computadores de Mergulho Shearwater Perdix AI ou similar.** Descrição: deve ser destinado para todos os tipos do mergulho; deve possuir recurso de integração de ar acrescenta a capacidade de monitoramento durante todo o mergulho e ainda ter a capacidade de armazenar os dados para estudos futuros dos mergulhos e em até em uma investigação ou auditoria do mergulho executado. Os recursos mínimos devem cobrir: Monitoramento sem fio da pressão de 1 ou 2 tanques de mergulho simultaneamente, Unidades em PSI ou bar, Taxa de consumo de ar na superfície (SAC, Surface Air Consumption) e tempo de gás remanescente (TGR) opcional baseados em um dos tanques, registro dos valores de pressão, TGR e SAC a cada intervalo de 10 segundos no mínimo, SAC médio do mergulho mais recente mostrado na superfície, alertas ao atingir pressões crítica e de reserva e visor em OLED. Deve acompanhar no mínimo 02 (dois) transmissores (Manômetro) da mesma marca do computador de mergulho; Especificações mínimas: Especificação Transmissor Alcance sem fio mínimo de 1 m; Profundidade mínima de 100 m; Intervalo de pressão 0 a 4.350 PSI (0 a 300 bar); Bateria trocada pelo usuário; Vida útil da bateria 250 horas de mergulho no mínimo; Tela em OLED; Fabricado em material resistente a impactos; Em conformidade com as Normas Europeias CE250; Conexão tipo Bluetooth para atualização do Firmware e transferência dos registros dos mergulhos.

6.54.6.13. **06 (seis) Lanternas** para uso principal do tipo **TL4500P BIGBLUE 4500**; deve possuir feixe estreito de no mínimo 4.500 lúmens; deve possuir um corpo compacto, usar um mecanismo de comutação de botão de pressão confiável, um indicador de bateria na própria luz e sua escolha de 4 níveis de potência e uma função SOS; deve possuir uma luz independente que usa uma bateria recarregável de íons de lítio e vem com um carregador; deve possuir uma bateria 18650 x 4 e deve ser de fácil remoção; deve possuir uma luva reforçada estilo Goodman e uma alça em estilo de lanterna de alumínio, o que torna esta luz uma opção versátil. Características Mínimas: 4 LEDS fornecem 4500 Lúmens com 50.000 horas de vida útil; Proteção de sobreaquecimento com desligamento automático; Acionamento por botão, com indicador de carga da bateria; deve possuir 4 intensidades de iluminação e modo emergência (S.O.S); deve ser a prova d'água de no mínimo 100 metros; deve ser com corpo em alumínio anodizado e lente de vidro temperado; deve possuir foco FIXO de 10 graus; deve possuir bateria recarregável e carregador incluídos; deve possuir empunhadura de alumínio e empunhadura com VELCRO incluídas; deve possuir uma autonomia de 2 até 20 horas, dependendo da intensidade; deve possuir uma pulseira ajustável incluída;

6.54.6.15. **06 (seis) Lanternas** para uso secundário (reserva) do tipo lâmpada LED de 1300 lúmens Bigblue AL1300NP-II, deve fornecer no mínimo 1.300 lumens no nível iv a uma temperatura de cor de 6500 ° k, deve possuir um ângulo de feixe de penetração estreito de 10 ° de um LED; deve possuir quatro configurações de energia para reduzir a intensidade e aumentar a vida útil da bateria; A luz deve fornecer 1300 lumens no Nível 4, 650 lumens no Nível 3, 325 lumens no Nível 2 e 130 lumens no Nível 1; deve possuir uma função SOS para sinalização de emergência; os tempos de acendimento das luzes deve ser de no mínimo 02 horas nível 4, 05 horas nível 3, 10 horas nível 2 e 20 horas nível 1; A energia é fornecida pela bateria recarregável de íon de lítio 18650. Deve possuir um indicador de bateria com código de cores permite que você saiba quando recarregar a bateria para um uso ideal; deve ser construído com uma caixa feita de alumínio anodizado significa confiabilidade robusta; deve possuir uma lente feita de vidro óptico temperado e a profundidade da luz é de 100 m; a luz mede (l x Diâmetro) 139,8 mm x 33,2 mm, pesa 168g com bateria; fluatibilidade na água do mar: -79g incluindo bateria; deve possuir 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) Carregador de bateria; 01 (um) Cordão; 02 (dois) O-rings sobressalentes e 01 (um) Lubrificante de silicone;

6.54.6.17. **08 (oito) Suporte para lanterna com desengate rápido – Dive Rite [QRM Soft Handmount](#)**; deve ser fornecido o QRM “Soft Handmount” com o encaixe “fêmea”; deve Acompanhar o adaptador para lanterna universal – “macho”;

6.54.6.19. **06 (seis) Roupas Seca de Segurança Pública TLS350 da DUI, “PUBLIC SAFETY TLS DRYSUIT” para mergulho em águas poluídas/geladas**; Descrição: deve ser desenvolvida para fazer parte de um sistema onde o mergulhador possa ficar completamente encapsulado e evitar assim o contato com substâncias perigosas (usando juntamente luvas, full face), roupa seca fabricada em material trilaminado na cor Laranja/Preta, com as seguintes características técnicas: Selo de pescoço e pulso ZipSeals Latex; Zíper diagonal à prova d'água de entrada frontal; Torso telescópico com cabo de ajuste interno da cintura; Material de camada dupla sobre joelhos, ombros, nádegas e braços para maior durabilidade e visibilidade; Fita reflectiva; Patch de Operações Especiais e Equipe instalada; Deve fornecer o Kit de “Luvas Secas” Heavy Duty com sistema “ZipSeals”; A Contratada deverá fornecer 03 (três) Selos sobressalente em Latex no formato de capuz com sistema “ZipSeals” de mais 03 (três) pares de Selos do pulso sobressalentes; A Contratada deverá fornecer 04 (quatro) ropuas “Segunda pele” no modelo “DuoTherm Jumpsuit 300” da DUI;

6.54.6.21. **06 (seis) Máscara Full Face OTS Guardian, completas e com seus acessórios inclusive com válvula de superfície**; a máscara deve possuir 05 (cinco) pontos de ajustes (tirante de borracha) garantindo tamanho universal, nenhum dos pontos deve apresentar material metálico a fim de evitar corrosão; o corpo da máscara deve ser feito em silicone líquido de alta qualidade para garantir conforto ao usuário e resistência ao produto; o corpo da máscara deve possuir design de duplo selamento, a fim de garantir encaixe perfeito ao rosto do usuário, segurança contra vazamentos e conforto; a armação do visor (corpo rígido) deve ser feita em ABS de extrema resistência; a máscara deve vir acompanhada por regulador de segundo estágio com encaixe personalizado (não podendo ser utilizado separado); a máscara possibilita utilização de equipamentos específicos para comunicação subaquática, conforme descrição abaixo; o visor deve ser feito em policarbonato de alta resistência e resistente a riscos para garantir excelente campo de visibilidade; deve possuir válvula especial para respiração do ar ambiente (válvula de superfície); deve vir acompanhada de kit para equalização e regulador de segundo estágio e própria bolsa para armazenamento/transporte; o equipamento deve ser certificado de acordo com a normativa internacional EN 250:2000+A1:2006. As 02 (duas) Máscara Full Face OTS Guardian devem vir com **todos seus sistemas de fonia com fio**, conforme especificação a seguir: **deve fornecer 02 (dois) Console de fonia para 02 mergulhadores (cada console) com sistema de fonia com fio completa**, código MK2-DCI da OTS (Ocean Technology Systems); **04 (quatro) sistemas de fonia OTS Guardian FFM**, Hot Mic, Dual Earphones, HiUse, Strain Relief, com microfone que possua cancelamento de ruído; resistente à água salgada; microfone

de qualidade de estúdio resistente à pressão código EM-OTS-2-AQUA da OTS (Ocean Technology Systems); deve possuir **04 (quatro) cabos de fonia ComRope de 60 m (sessenta)**; deve ser 100% Nylon (poliéster), corda Kemmantle estática, bitola do cabo de 10 mm deve ser projetada com quatro fios especialmente configurados no centro e com seus respectivos conectores código CR-4 da OTS (Ocean Technology Systems); **04 (quatro) Fones de ouvido**, headset de luxo com microfone boom (incluído com CDK-6) (ind. PTI) da OTS (Ocean Technology Systems). Os materiais poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15 DPC e NR 15;

6.54.6.23. **04 (quatro) Duplas ou Set de Cilindros (02 cilindros) para Mergulho de 15 litros completos e com Manifold**; o cilindro de mergulho deverá possuir capacidade de 15 litros, confeccionado em aço e com torneiras DIN e interligados por "manifold" com manoplas de borracha. Deve atender Normas U.S. DOT e/ou Canadian e/ou ISSO. Padrão de rosca do cilindro e torneira deve ser 0,750-14 NPSM (3/4 NPS);

6.54.6.25. **08 (oito) cilindros de mergulho; deverá possuir capacidade de 80 pés cúbicos ou 11,1 litros**, confeccionado em liga de alumínio e com torneiras DIN e com adaptador para YOKE, com manopla de borracha para o lado direito. Deve atender Normas U.S. DOT e/ou Canadian TC e/ou ISSO. Padrão de rosca tanto do cilindro como da torneira em que ser 0.750-14 NPSM (3/4 NPS);

6.54.6.27. **04 (quatro) cilindro para Mergulho S40 para servir como bail out**; estes cilindros de mergulho deverão possuir capacidade de 40 pés cúbicos ou 5 litros, confeccionado em liga de alumínio e com torneiras DIN, com adaptador para YOKE, com manopla de borracha para o lado direito. Deve atender Normas U.S. DOT e/ou Canadian e/ou ISSO. Padrão de rosca do cilindro e torneira deve ser 0,750-14 NPSM (3/4 NPS);

6.54.6.29. **04 (quatro) Facas principais da Victory Green River de 16 cm** com bainha personalizada (ponta romba); Referência: 16YPS; deve possuir bainha segura e fácil de prender ao arnês; deve oferecer conforto extra; deve ser leve; a bainha deve ter alta visibilidade leve extremamente resistente; deve possuir um talabarte de segurança que expande 150% do comprimento original; deve possuir 01 mosquetão de Aço Inox 316 de alta qualidade e não enferruja e deve possuir um cabo moldado altamente visível que permite uma boa aderência quando molhado;

6.54.6.31. **04 (quatro) Facas reserva de mergulho para antebraço** A faca deverá possuir as seguintes especificações mínimas: lâmina, em aço inox temperado, de dois lados, com gume reto e serrilhada; comprimento total até 16cm; cabo anatômico, preferencialmente na cor preta; dispositivo para liberação fácil. A faca deve ser, a título exemplificativo, igual ou similar aos fabricantes/modelos SALVIMAR PREDATHOR;

6.54.6.33. **04 (quatro) Facas - Z-knife**; a faca deverá possuir as seguintes especificações mínimas: lâminas simples ou dupla ultra afiada, resistente a abrasão e a corrosão; encaixe para os dedos; alça de velcro; bainha em velcro, preferencialmente na cor preta. A faca deve ser, a título exemplificativo, igual ou similar aos fabricantes/modelos FUN DIVE ou MARES CERÂMICA ou DIVE RITE;

6.54.6.35. **36 (trinta e seis) Mosquetões simples**; o mosquetão deverá possuir as seguintes especificações mínimas: aço inox 316 de alta qualidade; molas internas em aço inox; 76 mm de tamanho. O mosquetão deve ser, a título exemplificativo, igual ou similar aos fabricantes/modelos FUN DIVE SS-76;

6.54.6.37. **36 (trinta e seis) Mosquetões duplo específico para mergulho**; o mosquetão deverá ser duplo e possuir as seguintes especificações mínimas: aço inox 316 de alta qualidade; molas internas em aço inox; 100 mm de tamanho. O mosquetão deve ser, a título exemplificativo, igual ou similar aos fabricantes/modelos FUN DIVE SS-100;

6.54.6.39. **12 (doze) Mosquetões de Soltura Rápida para mergulho comercial utilizado para umbilical de mergulho, conforme a NORMAM 15 DPC**; o mosquetão deverá ser ter 90 mm e possuir as seguintes especificações mínimas: aço inox 316 de alta qualidade; molas internas em aço inox; 90 mm de tamanho; Manilha de Pressão Giratória e carga de trabalho segura de no mínimo 700 kg.

6.54.6.41. **04 (quatro) manômetros seco**; o manômetro deverá possuir as seguintes especificações mínimas: sistema DIN e adaptador Yoke; preenchido com óleo; escala até 300bar e em bronze cromado;

6.54.6.43. **04 (quatro) Kit de Ferramentas Específicas de Mergulho** do tipo Cetus Scuba Tool Kit; deverá possuir as seguintes especificações mínimas: um kit completo de manutenção e reparos; um estojo composto por diversas ferramentas e acessórios, específicos para equipamentos de mergulho; fácil de guardar e transportar, todas as ferramentas ficam alojadas em compartimentos próprios, protegidas e organizadas;

6.54.6.45. **04 (quatro) dispositivo de alerta sonoro de mergulho DiveAlert**; deve ser uma buzina de ar leve, pequena e especialmente projetada que usa acoplamentos de mangueira (colete flutuador) de conexão rápida / desconexão para se tornar uma parte integrada do seu inflador de potência e compensador de fluatibilidade (BCD). A instalação deve ser fácil e rápida; o dispositivo deve funcionar com uma pequena quantidade de ar do cilindro de mergulho para emitir um som estridente; deve ter um alcance de no 1,6 km de distância de um mergulhador em necessidade. Deve possuir as seguintes características: extremamente alto (132db); sinal com o toque de um botão; funciona com apenas 6,9 bar (100 psi); Design leve; Maior segurança do mergulho; construção: Termoplástico Moldado por Injeção, Latão Cromado e Aço Inoxidável;

6.54.6.47. **06 (seis) Coletes de Mergulho**, modelo hd-200 BCD da Hollis; deve possuir uma bolsa fixa ao colete, que confere a todo o BCD um design minimalista para liberdade de movimento, mas mantém bolsos laterais e pesos integrados; deve possuir o Backpad acolchoado é contornado para apoio lombar e o velcro cummerbund adiciona um nível personalizável de conforto ao redor da cintura; deve possuir um colar de neoprene enrolado no pescoço é suave e a alça de gancho de liberação rápida impede o BCD de subir; o Integrated Weight System deve utilizar um mecanismo de liberação do clipe de aperto para um mecanismo seguro de liberação rápida; deve possuir na frente de cada lado, deve haver um bolso com zíper para acessórios e ferramentas e possui ilhós para prender uma faca BCD; deve possuir um Inflador técnico com dois botões simples de inflar/desinflar conectados a uma mangueira oval com um dump pull; deve possuir um dispositivo de Controle de Flutuação (Buoyancy Control Device, BC, BCD). O Coleta deve possuir as especificações mínimas: tamanhos S & M da bexiga de 35 libras / tamanhos L & XL da bexiga de 45 libras; construção de 1.000 denier CorduraTM com revestimento externo de laminação PU e bexiga interna de uretano de 1,5 mm; mochila leve e com contornos, com lombar, apoio lombar e pescoço confortável em Neoprene; Bolsos de peso intercambiáveis de 10 libras (4,5 kg) de liberação rápida com nova pinça e fivela; bolsos traseiros não despejáveis de 5 lb (2,27 kg); peso do sistema: 9,4lbs (4,3kg); alça de cintura tradicional de 2 "com fivela em aço inoxidável; cinta de nylon de 2 "com fivela de liberação rápida e anel d de 2" em SS; bolsos de peso de 10 lb para puxar e puxar; mangueira ondulada oval;

6.54.6.49. **08 (oito) carretilha de inox mares spool com 45 metros de linha;** deve possuir uma largura estendida que permite o fácil recolhimento da linha; deve ser produzida em Aço Inox 316. Características: feito de Edeldid; 01 (um) Mosquetão porteira dupla: 316 aço inoxidável; deve possuir um orifício central de grande diâmetro para uso em água fria mesmo usando luvas; deve possuir 45 m de linha de alta visibilidade e alta qualidade para condições de pouca luz;

6.54.6.51. **06 (seis) Marcadores de superfície de mergulho SMB XS Scuba,** grande SMB de (2,1 m); deve possuir as seguintes características: 7" de comprimento x 15" de circunferência, 5" de diâmetro; Mil-Spec, material de nylon com suporte de uretano; Fita reflexiva SOLAS em ambos os lados para máxima visibilidade; Laço elástico na parte superior para fixação de luz química; Anel D em aço inoxidável na parte superior para fixação; Alça de elevação na parte superior do tubo; deve possuir válvula de alívio de sobrepressão de 2" de diâmetro com tração para liberação manual; insuflador oral e BC QD combinado; fundo anti-derramamento com defletor para facilitar o preenchimento a partir de qualquer segundo estágio; Alça de elevação com anel D em aço inoxidável na parte inferior; 50 libras de elevação;

6.54.6.53. **06 (seis) capacetes da Mares completa a linha XR** e proporciona maior segurança ao mergulhar em áreas rochosas; deve ser totalmente neutro em água; deve ser leve, com espuma de rápida drenagem; com tira ajustável e macia de Nylon; com fivela que desconecta de forma rápida; adequado para acomodar lanternas de backup, lanternas led primárias ou uma câmera GoPro;

6.54.6.55. **08 (oito) chaveador de gás do tipo Bloco Manifold da Kirby Morgan;** deve ser um conjunto do bloco manifold fornece um ponto de controle para seu suprimento de resgate ao usar uma máscara facial leve; deve ser equipado com quatro saídas de baixa pressão e uma válvula de retenção. Está disponível com uma conexão O2 de 9/16 "ou uma conexão JIC # 6 ou uma conexão SCUBA padrão.

6.54.6.57. **06 (seis) bússolas de Mergulho Cetus Arrow de pulso;** deve possibilitar uma leitura fácil e precisa, para auxiliar a navegação subaquática; deve possuir um disco magnético que se movimenta para todas as direções, de forma que a leitura permanece precisa ainda que o equipamento não esteja perfeitamente nivelado; deve possibilitar que a leitura seja feita de forma superior ou através da janela lateral; deve possuir um disco retro luminescente e marcações a cada 10°, possuir linha de fê dupla em vermelho, com isso a leitura se torna simples e prática, além de possibilitar a marcação de direções movimentando o bezel giratório com catraca e ponteiro duplo; deve possuir uma pulseira larga e se ajusta anatomicamente no pulso, assim a bússola ficará fixa e estável durante o uso. Deve possuir as seguintes características Técnicas: caixa em plástico muito resistente; pulseira em borracha resistente; bezel giratório com catraca; disco retro luminescente; peso aproximado: 130g;

6.54.6.59. **06 (seis) bolsas para materiais de mergulho;** deve ser própria para o transporte de equipamento mergulho deverá possuir capacidade mínima de 120 litros, ser selada a calor e sem costuras; deverá possuir rodas com sistema resistente para o bom funcionamento com a mochila carregada com a capacidade máxima; deverá ser hidrorrepelente, com fundo rígido, alças de transporte reforçada, componentes de metal feitos de aço inoxidável e possuir bolsos laterais; A bolsa deve ser, a título exemplificativo, igual ou similar aos fabricantes/modelos CRESSI TUNA ou CRESSI JUMBO;

6.54.6.61. **08 (oito) Sacos elevatórios** para mergulho modelo Lifbag com capacidade de flutuação de no mínimo 250Kg;

6.54.6.63. **16 (dezesseis) Sacos elevatórios** para mergulho modelo Lifbag com capacidade de flutuação de no mínimo 30Kg;

6.54.6.65. **03 (três) Scooter** com profundidade máxima operacional de no mínimo 70 metro modelo SAV-7EVO3 com Velocidade: 0 - 2,8 mph / 4,5 km; Classificação de profundidade: 230 pés / 70 m; Dimensões de (C x L): 28,4" x 13,4" / 720mm x 340mm; Peso Superficial c/ Bateria: 45 lbs / 20,4 kg; Peso Submerso c/ Bateria: 1,1 lbs / 0,5 kg; Gama em águas abertas: 5.9 milhas / 9.400m; Tipo de bateria: Lithium-Ion; Ajustador de velocidade: Controlo de Velocidade Rotacional com Hélice de Passo Variável (3-Passos) e Dispositivo de segurança: Dispositivo de corte de corrente de condensação, sensor de fuga de água, e instalação de arrefecimento de água Motor.

6.54.6.67. **Analizador de pressão** AII Trimix 4001 com Pacote de detecção de gás tudo-em-um para mergulho técnico Exibe O2, He e equilibra gás (0-100%) Calibração com um toque com ar (O2 Span e He Zero) Incluindo sensores de temperatura, pressão barométrica e RH Bateria de longa duração com 16 horas de utilização, com tempo de carga de duas horas função de 15 minutos de desligamento automático para poupar a bateria Estanque à água, invólucro IP65 Um analisador Trimix portátil concebido para assegurar a mistura correcta de hélio, oxigénio e azoto para o mergulho técnico. O instrumento de mergulho deve ser de fácil operação com correção automática das condições ambientais, eliminando o risco de erros nos cálculos manuais. Deve possuir visor LCD retroiluminado fornecendo informações adicionais, como cálculo da Profundidade Máxima de Operação.

6.54.6.69. **Equalizador Ar/Nitrox Para M26 M26** Com Medidor

6.54.7. Todos os materiais/equipamentos do ITEM **anterior** poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito e com marcas e modelos diversos, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área destinada e que seja novo e alta qualidade (1ª linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15 DPC, NR 15 e normas internacionais sobre o assunto;

6.54.9. Todos os materiais/equipamentos que não possuírem tamanho único, O CONTRATADO deverá consultar o CONTRATANTE para especificar o tamanho de cada material/equipamento antes da compra.

6.54.11. **Documentação**

6.54.12.1. Documentação da embarcação

6.54.12.3. A documentação da embarcação é fornecida em Português em papel e formulário eletrônico (pdf) (conforme fornecido pelo fabricante juntamente com o original em inglês).

6.54.12.5. A documentação deve incluir:

- Certificado do Construtor
- Certificado de Classificação
- Certificado/declaração de tonelagem internacional
- Manual do proprietário (ISO 10240:1995)
- Manuais de manutenção e serviço fornecidos pelo original fabricante

- Desenhos Arranjo Geral
- Diagramas do sistema
- Plano de circuito de sistemas elétricos
- Relatório de teste do porto (cópia)
- Documento de teste marítimo (cópia)
- Relatório de cálculos de estabilidade
- Relatório de teste de inclinação (cópia do teste de inclinação do tipo de embarcação)
- Protocolo de alinhamento do eixo

6.54.13. **Apoio Logístico**

6.54.14.1. A Contratada deverá entregar as embarcações, inclusive com a entrega técnica no seguinte endereço:

6.54.14.3. 1º GMar: Av. Repórter Nestor Moreira s/nº - Botafogo – Rio de Janeiro - RJ

6.54.15. **PINTURA**

6.54.16.1. Veículos pintados com vermelho "PANTONE 7621C", RAL 3002 ou cor similar, em ambos os casos após aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, visando a uniformidade das cores das viaturas da corporação;

6.54.16.4. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 05 anos;

6.54.16.7. A licitante arrematante deverá apresentar à comissão de fiscalização uma amostra para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade da tinta aplicada;

6.54.16.10. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;

6.54.16.13. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;

6.54.16.16. Os processos de pintura devem seguir os seguintes critérios: Limpeza e tratamento das partes metálicas.

6.54.16.18. Tratamento químico.

6.54.16.20. Aplicação de duas camadas de primer.

6.54.16.22. Aplicação de duas camadas de tinta a base de poliuretano de dois componentes de alta resistência à corrosão.

6.54.16.24. Lixamento.

6.54.16.26. Reaplicação da pintura final em duas camadas.

6.54.16.28. Polimento.

6.54.17. **GRAFISMO**

6.54.19.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo referência da cor "PANTONE 803C" referência (Cor: Lima Limão; Série: V8000; Fabricante: AVERY DENNISON);

6.54.19.5. A fonte empregada para títulos, subtítulos e textos de destaque deverá ser "MONTSERRAT BOLD" maiúscula;

6.54.19.8. A fonte empregada para textos corridos e extensos deverá ser "Montserrat Regular".

6.54.19.11. Na frente da embarcação deverá possuir a palavra "Bombeiros", devendo a mesma ficar refletida (pelo eixo vertical) para que nos reflexos dos retrovisores fique clara; A largura da palavra deve ser a maior possível na parte da frente, com altura proporcional; A assinatura deverá ser utilizada na cor amarela das referências;

6.54.19.14. Os prefixos, com nome de frotas e sigla CBMERJ, devem ter em torno de 30 cm de largura e altura proporcional; Sua localização deve ser, em maior parte, nas extremidades das áreas úteis, como cantos e afins; Eles são escritos na fonte Montserrat Extra Bold, na cor amarela. conforme Layout a seguir:



6.54.19.17.

6.54.19.19. O logo e a assinatura também devem estar na cor amarela; Devem estar localizados nos lugares que apresentem maior visibilidade sem sofrerem recortes; Deve-se manter os itens o mais alinhado possível em relação ao outro;

6.54.19.22. O número 193, é escrito em Montserrat Extra Bold, e sempre deve estar acompanhado do vetor do celular; Em casos onde a Assinatura do CBMERJ não consiga aparecer completa, o “Rio de Janeiro” deve aparecer em outro lugar na face, separado de “Bombeiros”, alinhado ao mesmo, vertical ou horizontalmente. A fonte usada é Montserrat Regular;

6.54.19.25. Deverá ser adicionado o QR Code para o site pode ser adicionado, deve ter tamanho suficiente para ser lido à distância de outro carro; O tamanho sugerido para o QR Code é 32 cm;

6.54.19.28. O logo em Marca d’água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito Cor Purple red, referência (marca: ORACAL; catálogo 651; cor: 026 (purple red).

6.54.19.32. As partes traseiras dos carros devem ser preenchidas unicamente pelo parão zebado com a fita refletiva; A malha deve ser recortada em áreas já existentes da própria embarcação.

6.54.19.35. A traseira completa da embarcação deverá ser entregues devidamente adesivada em vinil refletivo de alta intensidade, seguindo os seguintes requisitos:

6.54.19.38. Alta resistência mecânica;

6.54.19.41. Adesivo prismático nas cores vermelho e amarelo limão;

6.54.19.44. Sob carga de 0.8 kg (oitocentos gramas) em suspensão, durante 5 min (cinco minutos) em um comprimento total de 10 cm (dez centímetros) a região de deslocamento deve ser < 5cm (menor que cinco centímetros);

6.54.19.47. Teste de carga conforme especificação 3M;

6.54.19.50. Temperatura de aplicação: 18°C (vinte graus negativos) até 30°C (sessenta graus), conforme Layout a seguir:



6.54.19.53.



6.54.19.55.

6.54.19.61.

Layouts Exemplificativos:



6.54.19.63.



6.54.19.65.

6.54.19.67. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações conforme arranjo geral.

7. QUANTIDADE:

8.1. O quantitativo de viaturas foi definido seguindo o quantitativo definido no **Documento de Justificativa para a Formalização da Demanda** presente neste processo (31660315), sendo: 02 (duas) Embarcação de Salvamento Marítimo de Médio Porte.

PLANILHA DE NECESSIDADES

Lote	Código do item	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	1910.003.0008	8 - AERONAVES E EMBARCACOES	176839	LANCHA, MATERIAL CASCO: LIGA DE ALUMINIO NAVAL SERIE 5083, MOTORIZACAO: DOIS MOTORES A DIESEL TURBINADOS COM INJECAO ELETRONICA, COMPRIMENTO TOTAL: 60 PES, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 16, CAPACIDADE TANQUE: 2000 ~ 20.000 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBARCACAO DE BUSCA, RESGATE, ATENDIMENTO MEDICO E COMBATE A INCENDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	02

9. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ

10.3. A aquisição dos bens objetos deste termo se fará em **Lote Único**.

10.5. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO INTERNACIONAL**, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e a lei federal 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

10.7. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias;

10.9. O **INCOTERM** (Termo Internacional de Comércio) a ser utilizado será o **DAP** - Delivered At Place, devendo a contratada entregar o objeto no local final determinado, mas sem o pagamento de impostos;

10.11. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a reparação ou substituição o no prazo de até 60 dias;

10.13. O pagamento será realizado à Contratada em uma única vez após a efetiva entrega do bem, nas condições descritas neste termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

12.3. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega da embarcação solicitada pelo CBMERJ em até 500 dias a contar da retirada da Nota de Empenho.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

12.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir,

remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

12.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.11. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

14.3. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 10 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

16.1. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

16.3. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

16.5. 2ª etapa (Estaleiro): Inspeção de casco e superestrutura. Comissão composta por 04 militares do CBMERJ;

16.7. 3ª etapa (Estaleiro): Inspeção dos motores. Comissão composta por 04 militares do CBMERJ;

16.9. 4ª etapa (Estaleiro): Lançamento da embarcação, pesagem, início dos testes de desempenho e integração dos sistemas. **Provas de Mar.** Comissão composta por 04 militares do CBMERJ;

16.11. 5ª etapa (CBMERJ): A entrega final da embarcação será realizada no 1º GMar: Av. Repórter Nestor Moreira s/nº - Botafogo – Rio de Janeiro - RJ;

16.13. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a transformadora e atraso na entrega das viaturas;

16.15. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem da embarcação:

16.17. Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da embarcação e quanto aos testes de desempenho da bomba e deslocamento e navegação;

16.19. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, verificação das modificações do chassi, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

16.21. Eventuais mudanças de configuração da embarcação solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar os testes de desempenhos deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

17. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de embarcações, pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.2.1. Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo;

18.3. O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo 01 (uma) embarcação com características similares ao descrito neste termo.

19. REFERÊNCIAS, NORMAS E CERTIFICAÇÕES

20.1. O **CONSTRUTOR** deverá atender, onde aplicáveis, os seguintes Regulamentos e Convenções e normas:

20.2.1. Regulamentos para o Tráfego Marítimo – RTM;

20.2.3. Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS;

20.2.5. Convenção sobre Regulamento Internacional para Abalroamentos no Mar – RIPEAM;

20.2.7. Regulamento e Regras para a Determinação de Borda Livre Internacional.

20.2.9. As normas técnicas de associações reconhecidas internacionalmente, tais como ISO, JIS, DIN, BS, ANSI, ASTM, UL e as Normas Brasileiras (NBR) e ABNT, bem como os padrões e normas técnicas do Construtor, poderão ser empregadas na construção da embarcação.

20.2.11. As Normas Brasileiras são as normas ABNT registradas no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

- 20.2.13. Fica estabelecido que as Normas Brasileiras (NBR) acima não se aplicam aos itens importados, para os quais poderão ser aceitas as demais normas mencionadas anteriormente.
- 20.2.15. Regulamentos e normas da Autoridade Marítima; e
- 20.2.17. A embarcação deverá ser classificada por uma Sociedade Classificadora acreditada pela Marinha do Brasil.
- 20.3. Os documentos técnicos, mostradores de instrumentos e placas de identificação produzidos no Brasil, devem usar o idioma português;
- 20.5. Os documentos técnicos e mostradores de instrumentos de origem estrangeira podem usar o idioma inglês. As placas de identificação, mesmo de origem estrangeira, devem ser redigidas no idioma português; e
- 20.7. Na documentação técnica e na instrumentação devem ser utilizados o Sistema Internacional de Unidades (SI). Constituem exceções ao estabelecido:
- 20.8.1. Velocidade..... nó;
- 20.8.3. Distância de navegação..... mn (milha náutica);
- 20.8.5. Ângulo plano..... (grau);
- 20.8.7. Velocidade angular..... rpm;
- 20.8.9. Pressão..... bar;
- 20.8.11. Viscosidade cinemática..... Stoke;
- 20.8.13. Viscosidade dinâmica..... Poise;
- 20.8.15. Indução magnética..... Oe (oersted);
- 20.8.17. Quantidade de calor..... Cal (caloria);
- 20.8.19. Calor específico..... Cal/Kg C; e
- 20.8.21. Temperatura..... C.

21. AMOSTRA E LAUDOS

22.1. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida na proposta.

22.2.1. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

- 22.2.3. desenho de Arranjo Geral;
- 22.2.5. estimativa de Potência e Integração Casco x Motor x Turbina;
- 22.2.7. cálculo Preliminar de Peso;
- 22.2.9. estudo de Estabilidade Preliminar;
- 22.2.11. memorial Descritivo da Embarcação;
- 22.2.13. plano de Trabalho detalhando o Cronograma Físico-financeiro Contratado, adequado às quantidades contratadas.

22.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega da embarcação.

- 22.4.1. Arranjo Geral;
- 22.4.3. Arranjo Estrutural;
- 22.4.5. Arranjo da Praça de Máquinas;
- 22.4.7. Diagrama das Redes Elétricas;
- 22.4.9. Diagrama das Redes Hidráulicas;
- 22.4.11. Plano de Segurança e Arranjo das Luzes de Navegação/Sinalização;
- 22.4.13. Plano de Capacidade;
- 22.4.15. Análise de Estabilidade e Folheto de Carregamento e Trim;
- 22.4.17. Resultados das Provas e Testes; e
- 22.4.19. Documentos para Registro da Embarcação.

22.4.21. PLANOS e DESENHOS FINAIS (As Built):

- 22.4.22.1. na entrega da embarcação, o Construtor fornecerá todos os desenhos em arquivos eletrônicos (Autocad), em CD, além de duas (2) cópias de boa qualidade, da embarcação, dos planos constantes no “Anexo A”, além de duas (2) cópias dos manuais de instruções dos equipamentos instalados a bordo, em língua portuguesa, no caso de equipamentos importados, em inglês ou espanhol e uma tradução para o português;
- 22.4.22.3. as coleções de planos serão organizados em pastas ou caixa, com índice e serão divididas nas partes: Casco, Máquinas e Eletricidade;
- 22.4.22.5. tais planos serão elaborados no sistema métrico e estarão atualizados para as condições de entrega da embarcação; e
- 22.4.22.7. serão entregues ainda duas (2) cópias do Estudo de Trim e Estabilidade da embarcação e duas (2) cópias do Relatório das

Provas de Cais e Mar.

22.5. A **CONTRATADA** deverá realizar inventário de equipamentos instalados a bordo, contendo todas as especificações de cada um deles – fabricante, modelo, número de série quando aplicável, de tal forma que seja possível fazer a reposição de qualquer peça, parte ou equipamento a partir das informações contidas neste documento;

22.6.1. certificado de arqueação;

22.6.3. manuais de instrução para operação e certificados de garantia dos equipamentos tudo escrito em português;

22.6.5. certificados emitidos pela Sociedade Classificadora;

22.6.7. certificado de desratização;

22.6.9. certificado de propriedade emitido pelo CONSTRUTOR;

22.6.11. certificado de construção;

22.6.13. termo de vistoria em seco emitido pela Capitania dos Portos;

22.6.15. termo de vistoria flutuando emitido pela Capitania dos Portos;

22.6.17. termo de garantia dos equipamentos cujas garantias excedam o período de garantia da embarcação;

22.6.19. declaração de garantia da embarcação emitida pelo CONSTRUTOR de acordo com o contrato de construção;

22.6.21. certificado de compensação da agulha magnética e tabela de desvios;

22.6.23. licença de estação rádio;

22.6.25. protocolo de entrega e aceitação da embarcação;

22.6.27. cartão de tripulação da embarcação; e

22.6.29. certificado de segurança da navegação (CSN).

23. LOCAL DE ENTREGA:

24.1. A entrega dos objetos deverá ser processada em até 500 dias a contar da retirada da Nota de Empenho;

24.3. A embarcação deverá ser entregue ao CBMERJ no 1º GMar: Av. Repórter Nestor Moreira s/nº - Botafogo – Rio de Janeiro - RJ

25. GARANTIA

26.1. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão conforme a seguir, contados a partir do recebimento definitivo de cada embarcação, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante:

26.2.1. Casco - 10 (dez) anos

26.2.3. Motores principais e Sistema de propulsão - 05 (cinco) anos;

26.2.5. Sistemas embarcados (faróis, sistema turco, eletro-eletrônicos embarcados) - 05 (cinco) anos;

26.2.7. Sistemas eletrônicos (sonares, radares e sistemas de navegação e comunicação) - 05 (cinco) anos;

26.2.9. Material Operacional e de Mergulho - 02 (dois) anos.

26.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões da embarcação e sistemas embarcados, serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE no 1º GMar: Av. Repórter Nestor Moreira s/nº - Botafogo – Rio de Janeiro - RJ;

26.5. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao 1º GMar para posteriores revisões da embarcação;

26.7. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 07 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a embarcação estiver sendo empregada;

26.9. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

26.11. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 3 vezes no período de garantia;

26.13. Defeitos causados pelo uso incorreto, acidentes, avarias ou desgaste natural de uso, excluem-se da garantia.

26.15. Para fins de cálculo dos custos de manutenção e garantia, deve-se levar em consideração o seguinte perfil operacional de uso dos motores:

26.16.1. Uso anual de mínimo de 1.500h por ano, composto por 50 semanas, 3 dias por semana de aprox. 10h por dia com:

26.16.2.1. 20% na velocidade máxima.

26.16.2.3. 25% a 15 nós

26.16.2.5. 40% fundeado/parado mas acionado

26.16.2.7. 10% de manobra

26.16.2.9. 5% Motor parado, ocioso.

27. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. A contratada deverá prestar garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade

prevista pelo § 1º, art. 56 da lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

28.3. Como forma de resguardar administração pelos pagamentos antecipados, a contratada deverá apresentar uma garantia bancária de antecipação de pagamento no montante de 100% (cem por cento) do valor do pré-pagamento a uma seguradora contratada pela ofertante, de acordo com a forma de pagamento.

29. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

30.1. A contratada (fabricante) deverá atender às normas ambientais aplicáveis, de forma que sua atividade seja sustentável, conforme exemplos a seguir:

30.2.1. Automação de iluminação predial;

30.2.3. Uso de energia solar;

30.2.5. Veículos automotores, menos poluentes, elétricos, com controle de injeção eletrônica, que geram menor consumo e emitem quantidades menores de gases poluentes;

30.2.7. Aparelhos de baixo consumo energético, mas sem vinculação a certificações específicas (conforme Acórdão TCU nº 1.305/2013);

30.2.9. Aparelhos de Ar Condicionado devem utilizar com gás ecológico e possuir tecnologia inverter, capazes de atingir a temperatura desejada rapidamente e a mantê-la constante, com pouca oscilação de energia. O que resulta em uma economia de energia de até 40% com relação aos aparelhos convencionais.

30.3. Os motores utilizados na embarcação deverão estar de acordo com a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, comprovando os testes de acordo com as normas internacionais (IMO e MARPOL);

30.5. Visando a conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável, a contratação em lide, trata-se de uma Embarcação equipada com dispersantes químicos e equipamentos para contenção, sendo plenamente capaz de atuar em desastres ambientais de forma a amenizar e controlar os efeitos da poluição causada por acidentes como derrames de óleo e derivados de petróleo no mar.

31. SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a este termo, o Objeto a ser fornecido não será necessariamente fabricado pelo contratado, assim sendo, "*Será permitida a subcontratação parcial do objeto*", quanto a instalação de equipamentos e acessórios (Radar, Câmera térmica, Antena GPS, rádios, Sonar, holofote de busca entre outros), sendo estes instalados por terceiros ou pelo contratado, sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado.

32.3. A subcontratação deverá se restringir ao percentual máximo de 30% do valor total do produto.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

34.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

34.5. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

34.7. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

34.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

34.11. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

34.13. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

34.15. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

34.17. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

34.19. Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

34.21. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

35. PAGAMENTO, INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

36.1. O pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da política monetária e do comércio exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da lei nº 8.666, de 1993, a lei nº 4.320, de 1964, a lei nº 10.192, de 2001, c/c decreto-lei nº 857, de 1969.

36.3. Para bens fornecidos do exterior. o pagamento será feito em moeda estrangeira (euros) da seguinte forma:

36.4.1. 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, em euros, com pagamento direto a beneficiária internacional através de transferência direta internacional, em favor da contratada, no banco de primeira linha determinado pela administração para o pagamento, sendo complementado o saldo de 70% em carta de crédito internacional, irrevogável e intransferível emitida pelo banco de primeira linha em favor da empresa contratada e garantida por banco também de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado, tendo a suas liberações da seguinte forma:

36.4.2.1. 20% (vinte por cento), após inspeção casco e superestrutura; 20% (vinte por cento), após inspeção dos motores; 20% (vinte por cento), após inspeção lançamento da embarcação e testes de desempenho e 10% (dez por cento) após a entrega no local determinado pela administração, assinado o termo de aceite definitivo pela comissão de fiscalização. utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil anterior a data do pagamento, tendo como referência os índices estipulados pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN).

36.5. Pagamento para bens oferecidos de dentro do Brasil [nacional ou nacionalizado(s)] será efetuado em moeda brasileira (real), utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior a data do pagamento tendo como referência os índices estipulados pelo Banco Central do Brasil (Bacen), conforme cotado na proposta, da seguinte forma:

36.6.1. 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, através de crédito em conta corrente, sendo complementado o saldo de 70% através de empenho em favor da contratada, tendo a suas liberações da seguinte forma:

36.6.2.1. 20% (vinte por cento), após inspeção casco e superestrutura; 20% (vinte por cento), após inspeção dos motores; 20% (vinte por cento), após inspeção lançamento da embarcação e testes de desempenho e 10% (dez por cento) após a entrega no local determinado pela administração, assinado o termo de aceite definitivo pela comissão de fiscalização.

36.7. No caso de empresas nacionais será previamente aferida a regularidade da contratada.

36.9. Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;

37. ANEXO

38.1. ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RÁDIOS PORTÁTEIS

38.3. ANEXO 2 - CHECKLIST DE RECEBIMENTO DA EMBARCAÇÃO

38.5. ANEXO 3 - PROVA DE MAR

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

.
. .
.

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93

(MODELO ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

_____, (Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(MODELO ANEXO III)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

_____, (Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por __, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

_____, (Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(MODELO ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(MODELO ANEXO VI)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

_____, (Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(MODELO ANEXO VII)

Pregão Nº XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FAX:	
E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.	
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade (s)	
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:	

ANEXO VIII-A - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII-A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico nº / 2023. A Realizar-se em / /2023 às horas. Requisição nº. PAM SRP 0040/2023 de 30 /03/2023. Processo nº. SEI-270042/000352/2023.						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº. / 2023.		CARIMBO DA FIRMA						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
					UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL

01	1.1 - LANCHAS, MATERIAL CASCO: LIGA DE ALUMINIO NAVAL SERIE 5083, MOTORIZACAO: DOIS MOTORES A DIESEL TURBINADOS COM INJECAO ELETRONICA, COMPRIMENTO TOTAL: 60 PES, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 25, CAPACIDADE TANQUE: 2000 ~ 20.000 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBARCACAO DE BUSCA, RESGATE, ATENDIMENTO MEDICO E COMBATE A INCENDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1910.003.0008 (ID - 176839)	UN	2					
----	--	----	---	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. Local de Entrega: Conforme edital. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente
--	---

ANEXO VIII-B - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitário do item R\$	Valor Máximo do Lote R\$
LOTE ÚNICO					

1	1.1 - LANCHAS, MATERIAL CASCO: LIGA DE ALUMINIO NAVAL SERIE 5083, MOTORIZACAO: DOIS MOTORES A DIESEL TURBINADOS COM INJECAO ELETRONICA, COMPRIMENTO TOTAL: 60 PES, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 25, CAPACIDADE TANQUE: 2000 ~ 20.000 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBARCACAO DE BUSCA, RESGATE, ATENDIMENTO MEDICO E COMBATE A INCENDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1910.003.0008 (ID - 176839)	UNIDADE	2	R\$ 18.967.981,3000	R\$ 37.935.962,60
---	--	---------	---	------------------------	-------------------

ANEXO IX-A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na **Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-270042/000352/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo IX-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C** - do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no **Anexo IX-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX-B**

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): **conforme item 2.4 do edital correspondente.**

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo IX-D** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega da embarcação solicitada pelo CBMERJ em até 500(quinhetos) dias a contar da retirada da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência - Anexo I.

O INCOTERM (Termo Internacional de Comércio) a ser utilizado será o DAP - Delivered At Place, devendo a contratada entregar o objeto no local final determinado, mas sem o pagamento de impostos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado de acordo com o item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital e **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital e **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX-E** – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Após discussão: em não havendo previsão de garantia, substituir o parágrafo décimo sexto por "Item suprimido em razão de ter sido dispensada a garantia contratual."

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração

ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA :

TESTEMUNHA:

ANEXO IX-B - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IX-B
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP PARA A AQUISIÇÃO DE DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (Fundo Especial do Corpo de Bombeiros)

FORNECEDOR:

LOTE	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	1910.003.0008	176839	1.1 - LANCHA,MATERIAL CASCO: LIGA DE ALUMINIO NAVAL SERIE 5083, MOTORIZACAO: DOIS MOTORES A DIESEL TURBINADOS COM INJECÃO ELETRONICA, COMPRIMENTO TOTAL: 60 PES, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 25, CAPACIDADE TANQUE: 2000 ~ 20.000 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBARCACAO DE BUSCA, RESGATE, ATENDIMENTO MEDICO E COMBATE A INCENDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE					

ANEXO IX-C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

--

ANEXO IX-C - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP PARA A AQUISIÇÃO DE DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (Fundo Especial do Corpo de Bombeiros)

ANEXO IX-D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM

OBJETO: SRP PARA A AQUISIÇÃO DE DE DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE

FORNECEDOR:

Itens solicitados pelo CBMERJ:

- Local Entrega: **1º Grupamento Marítimo do CBMERJ:** Av. Repórter Nestor Moreira s/nº - Botafogo 6, Rio de Janeiro - RJ

Itens solicitados pelo

-
-

Itens solicitados pela:

ANEXO IX-E - CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM

OBJETO: SRP PARA A AQUISIÇÃO DE DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Contrato nº /

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DE EMBARCAÇÃO
DE MÉDIO PORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, E _____.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____, identidade no _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade no _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição **DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE**, com fundamento no processo administrativo no. **SEI-270042/000352/2023**, que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual no 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos no 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição **DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos bens deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega da embarcação solicitada pelo CBMERJ em até 500 dias a contar da retirada da Nota de Empenho

PARÁGRAFO SEGUNDO - O material deverá ser entregue no 1º Grupamento Marítimo do CBMERJ: Av. Repórter Nestor Moreira s/nº - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e contrato.
- e) **Cumprir todas as obrigações constante no Termo de Referência (Anexo I), principalmente item 7.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos determinados pela CONTRATANTE;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) **Cumprir todas as obrigações constante no Termo de Referência (Anexo I), principalmente item 6.**

O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega da embarcação solicitada pelo CBMERJ em até 500 dias a contar da retirada da Nota de Empenho.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: XXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3o. do art. 77 do Decreto no 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE

Deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente no _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme Anexo - VII.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República No 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: **O pagamento será realizado conforme item 18 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

18.1 - O pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da política monetária e do comércio exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da lei nº 8.666, de 1993, a lei nº 4.320, de 1964, a lei nº 10.192, de 2001, c/c decreto-lei nº 857, de 1969.

18.2 - Para bens fornecidos do exterior. o pagamento será feito em moeda estrangeira (euros) da seguinte forma:

18.2.1 - 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, em euros, com pagamento direto a beneficiária internacional através de transferência direta internacional, em favor da contratada, no banco de primeira linha determinado pela administração para o pagamento, sendo complementado o saldo de 70% em carta de crédito internacional, irrevogável e intransferível emitida pelo banco de primeira linha em favor da empresa contratada e garantida por banco também de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado, tendo a suas liberações da seguinte forma:

18.2.1.1 - 20% (vinte por cento), após inspeção casco e superestrutura; 20% (vinte por cento), após inspeção dos motores; 20% (vinte por cento), após inspeção lançamento da embarcação e testes de desempenho e 10% (dez por cento) após a entrega no local determinado pela administração, assinado o termo de aceite definitivo pela comissão de fiscalização. utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil anterior a data do pagamento, tendo como referência os índices estipulados pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN).

18.3 - Pagamento para bens oferecidos de dentro do Brasil [nacional ou nacionalizado(s)] será efetuado em moeda brasileira (real), utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior a data do pagamento tendo como referência os índices estipulados pelo banco central do Brasil (Bacen), conforme cotado na proposta, da seguinte forma:

18.3.1 - 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, através de crédito em conta corrente, sendo complementado o saldo de 70% através de empenho em favor da contratada, tendo a suas liberações da seguinte forma:

18.3.1.1 - 20% (vinte por cento), após inspeção casco e superestrutura; 20% (vinte por cento), após inspeção dos motores; 20% (vinte por cento), após inspeção lançamento da embarcação e testes de desempenho e 10% (dez por cento) após a entrega no local determinado pela administração, assinado o termo de aceite definitivo pela comissão de fiscalização.

18.4 - No caso de empresas nacionais será previamente aferida a regularidade da contratada.

18.5 - Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFe, consoante o Protocolo ICMS no 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS no 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ no 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Como forma de resguardar administração pelos pagamentos antecipados, a contratada deverá apresentar uma garantia bancária de antecipação de pagamento no montante de 100% (cem por cento) do valor do pré-pagamento a uma seguradora contratada pela ofertante, de acordo com a forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA DO PRODUTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será realizado de acordo com o item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

13.1 - As garantias de funcionamento e assistência técnica serão conforme a seguir, contados a partir do recebimento definitivo de cada embarcação, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante:

13.1.1 - Casco - 10 (dez) anos

13.1.2 - Motores principais e Sistema de propulsão - 05 (cinco) anos;

13.1.3 - Sistemas embarcados (faróis, sistema turco, eletro-eletrônicos embarcados) - 05 (cinco) anos;

13.1.4 - Sistemas eletrônicos (sonares, radares e sistemas de navegação e comunicação) - 05 (cinco) anos;

13.1.5 - Material Operacional e de Mergulho - 02 (dois) anos.

13.2 - Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões da embarcação e sistemas embarcados, serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE no 1º GMar: Av. Repórter Nestor Moreira s/nº - Botafogo – Rio de Janeiro - RJ;

13.3 - Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao 1º GMar para posteriores revisões da embarcação;

13.4 - Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 07 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a embarcação estiver sendo empregada;

13.5 - A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

13.6 - Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 3 vezes no período de garantia;

13.7 - Defeitos causados pelo uso incorreto, acidentes, avarias ou desgaste natural de uso, excluem-se da garantia.

13.8 - Para fins de cálculo dos custos de manutenção e garantia, deve-se levar em consideração o seguinte perfil operacional de uso dos motores:

13.8.1 - Uso anual de mínimo de 1.500h por ano, composto por 50 semanas, 3 dias por semana de aprox. 10h por dia com:

13.8.1.1 - 20% na velocidade máxima.

13.8.1.2 - 25% a 15 nós

13.8.1.3 - 40% fundeado/parado mas acionado

13.8.1.4 - 10% de manobra

13.8.1.5 - 5% Motor parado, ocioso.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA